



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.564/2023

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 11/2023

A Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, com autorização da Mesa Diretora, mediante o pregoeiro designado pelo Ato da Presidência nº 15/2023, Dra. Tamara Elisa Sartorato de Queiroz tornam público, para conhecimento de quantos possam interessar, que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)** do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistemas de gerenciamento digital com características de controle e automação dos expedientes para implementação, locação, operação e suporte in loco, a fim de adequar e padronizar tecnologicamente as atividades dos expedientes desta Casa de Leis, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência (**Anexo I**).

Todo procedimento deverá cumprir as disposições deste Edital e de seus anexos, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão na Seção de Licitações da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, situada no Largo da Matriz Nossa Senhora dos Prazeres, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730 - fone 4667-1077 - fax 4667-1081, iniciando-se no **dia 19 de outubro de 2023 às 10:00 horas**, e os atos serão conduzidos pelo Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Dia: 19/10/2023	
10h (dez horas)	Início do credenciamento e entrega dos envelopes propostas nº01, habilitação nº02.
10h 30min (dez horas e trinta minutos)	Análise do credenciamento e abertura dos envelopes propostas.
11h (onze horas)	Suspensão da sessão para análise das propostas apresentadas, e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão.
Reinício da sessão - apresentação do resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas. Após, o início da etapa de lances e demais atos pertinentes.	

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistemas de gerenciamento digital com características de controle e automação dos expedientes para implementação, locação, operação e suporte in loco, a fim de adequar e padronizar tecnologicamente as atividades dos expedientes desta Casa de Leis, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência (**Anexo I**).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Sociedade estrangeira que não funcione no país;
- d) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Não será permitida a participação de empresas em consórcios;
- g) A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital. O Plano de Recuperação deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.
- h) Que possuam administradores ou detentores do controle da empresa participante desta licitação, vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Itapeçerica ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 O Edital poderá ser adquirido na sede da Câmara de Itapeçerica da Serra, e pelo site da Câmara Municipal:

<https://www.camaraitapeçerica.sp.gov.br/Licitacao>

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

4.1.3. Aos licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.4. Deverá também o proponente apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo - **Anexo VI**).

4.2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LC 123/2006.

a) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006. (Modelo – **Anexo III**)

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (Modelo – **Anexo III**)

4.2.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no item 16.1 deste Edital.

4.2.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **Item 6.6.3.** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogação da licitação.

5. DA VISTORIA TÉCNICA.

5.1. As empresas licitantes que desejarem participar do certame poderão realizar vistoria técnica, nos termos do **Anexo VII**, através de seu representante legal ou técnico, devidamente credenciado pela empresa, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, para adequada formulação da proposta comercial, cujo comprovante de vistoria deverá ser apresentado junto com o **Envelope nº 1- Proposta Comercial**.

5.2. As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do Edital, salvo no período de suspensão do certame, se caso houver, em horário comercial **das 9 às 16 horas**, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.

5.3. O agendamento deverá ser efetuado previamente no Setor de Licitações, através dos telefones (11) 4667-1077.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

5.4. A vistoria **não** é obrigatória, porém, importante para os licitantes interessados conhecerem as características, especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução do objeto contratado, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

5.5. Caso a licitante não queira realizar visita técnica deverá apresentar Declaração que conhece dos Trabalhos a serem realizados.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente

Envelope nº01 – Proposta

Pregão nº 05/2023

Processo nº 45.564/2023

Razão Social do Proponente

Envelope nº02 – Habilitação

Pregão nº 05/2023

Processo nº 45.564/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, desde que regularizado no ato da entrega.

6.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

6.3. A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo(a) procurador(a), juntando-se a procuração.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.5.1. A proposta de preço deverá estar de acordo com **Anexo II** e conter os seguintes elementos:

6.5.1.1. Nome, endereço e CNPJ;

6.5.1.2. Número do processo e do pregão;

6.5.1.3. Descrição do objeto;

6.5.1.4. Valor da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.5.1.5. No preço proposto deverá ser considerado, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5.2. No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

6.5.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

6.5.4. O percentual ofertado permanecerá fixo.

6.6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

6.6.1. O **Envelope nº02 – Habilitação** deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

6.6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;

d.1) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Itapeçerica da Serra, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – (**CND ESTADUAL**)
Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado
de São Paulo;

e.1) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – (**CRDA**)
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado
de São Paulo;

f) Prova de regularidade mobiliária junto à Fazenda Municipal da sede
da empresa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do
Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da
participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação
exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “d.1”, “e”, “e.1”, “f” e “g” deste item
6.6.3, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem
ressalvas ou restrições.

6.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade
pertinente e compatível com as exigências do presente Edital, por
meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa
jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) conste(em) que
a licitante já forneceu objeto equivalente ou similar aos objetos do
presente certame, independentemente de seu quantitativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.6.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.6.6.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 6º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (**Anexo V**).

6.6.6.2 – Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (**Anexo IV**).

6.6.6.2.1 – Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente por escrito a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

6.6.6.3 – Prova de capital social integralizado, mediante comprovação pelo contrato social ou estatuto social registrado na



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes, no valor mínimo de R\$ 79.116,67 (setenta e nove mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) equivalente a aproximadamente 10% do valor estimado do edital para 12 meses.

6.6.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.7.2. Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.0 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1 Declaração de visita técnica presente neste Edital **Anexo VII**;

7.2 Caso o Licitante opte por não realizar visita técnica deverá apresentar Declaração que o fato de não conhecer o local da realização dos serviços não irá ser empecilho para formulação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

PROVA DE CONCEITO:

1. A Prova de Conceito (POC) representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações quanto ao conhecimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, com o objetivo de determinar o nível de conhecimento da Licitante, nos serviços ofertados, de acordo com o Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1.984/2008 – Plenário;

O licitante vencedor na etapa de lances e provisoriamente habilitado poderá ser submetido a Diligência e Prova de Conceito, afim de verificar se todas as exigências técnicas e demais requisitos obrigatórios, contidos no Termo de Referência estão plenamente atendidas;

a) Se a solução apresentada não for aprovada, a licitante será desclassificada e a autora da segunda melhor proposta classificada será submetida a uma nova Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do Edital e seus anexos;

b) A licitante classificada em primeiro lugar deverá se apresentar no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, quando solicitado pelo Pregoeiro responsável pela licitação;

c) A PROVA DE CONCEITO CONSISTE EM:

i. Apresentação da demonstração dos itens **4 ao 5.3** do Termo de Referência;

d) Da equipe para atendimento das demandas deste contrato, sendo dever da CONTRATADA dimensionar o aumento da equipe,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

caso necessário, para a perfeita execução dos serviços contratados;

e) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) profissional pertencente ao quadro permanente do PROPONENTE, com certificação técnica indicando sua habilitação na área tecnologia em sistemas de Informação;

f) Comprovar vínculo com todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição;

g) Cópia do CPF e RG e do Certificado do(s) Técnico(s);

h) A equipe técnica do Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP deverá aprovar os documentos exigidos pelo item anterior. Após esta etapa será emitido um aceite da equipe para início dos trabalhos;

i) A cada solicitação de substituição de um membro da equipe deve ser cumprida as exigências neste item;

j) Os profissionais indicados somente poderão ser substituídos, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparadas àquelas que possuíam os substituídos, dependendo a substituição da anuência expressa da Câmara, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, emitidos em favor dos substitutos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1 Para autenticação por membro da Comissão de Licitação é necessário comparecer na Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra em data anterior à prevista para entrega dos envelopes.

7.2.2 Para garantir a integridade da documentação é aconselhável que os documentos exigidos sejam apresentados em folhas tamanho A-4, encadernados, cronologicamente ORDENADOS E NUMERADOS em conformidade com o edital.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 4.2.2. ou da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.5. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

7.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou por força de Lei, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

8.0 - DO PROCESSAMENTO

8.1. O início do certame está previsto para as **10 horas do dia 19/10/2023**, no Plenário da Câmara Municipal de Itapeçerica, no Largo Da Matriz, Nº 147 - Cep: 06850-730 – Itapeçerica - SP.

8.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

8.3. Antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

apresentou a melhor proposta, com finalidade de verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

8.7. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8. Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.9.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- c) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a **30% (trinta por cento)** da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.0 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

9.2. Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço.

9.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.4. Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação exigida neste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

9.9. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

9.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências Editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

9.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada lote, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11 - DO PRODECIMENTO E JULGAMENTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

- a) A Pregoeira dará início a Sessão pública na data e horários previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes;
- b) Após o credenciamento as licitantes entregarão para o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, Anexo VI, em separado dos envelopes da proposta comercial e habilitação e no caso de ME e EPP, com os envelopes separadamente o documento constante do Anexo III;
- c) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- d) A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados e reprovadas as propostas, respectivamente:
- i. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - ii. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - iii. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou, ainda se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

- iv. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

- I. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços de até 10% superiores aquela;

Serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até no máximo de 03 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- a) O critério de julgamento adotado será o de menor preço global;
- b) Os lances obedecerão ao seguinte fator de redução:
- c) **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, tomando -se por base, observada a redução mínima, o último lance ofertado.

13 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- a) O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante conforme informado no item Critério de Julgamento e lance;

b) Não serão aceitos dois o mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar;

c) A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação da formulação de lances;

d) Neste momento o pregoeiro deverá verificar se há licitante na condição de pequena empresa e em caso positivo, indagar se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas, trazidas pela Lei Federal nº123/2006.

e) Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei 123/2006;

f) Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores á proposta mais bem classificada ou de menor preço.

g) Na hipótese de empate, nos termos da Lei Federal nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor.

A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, em situação de empate, se caso for, sob pena de preclusão.

Não ocorrendo a contratação na forma do item 1, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem em situação de empate na ordem classificatória, para exercerem os mesmos direitos.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá primeiro apresentara melhor oferta.

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

14.2. Não serão reconhecidos os pedidos de impugnação interpostos, enviados por fax, por meios eletrônicos e vencidos os respectivos prazos legais.

15 - DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

15.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.6.. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Itapeçerica, nos dias úteis no horário de 09:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a) A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

b) A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

c) Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) em até 10 (dez) dias úteis, mediante o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal, compatível com a natureza do objeto, emitido em nome da Câmara Municipal de Itapeçerica.

17.2. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

17.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

18.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

18.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Itapeçerica.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias **3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**; do orçamento vigente na Câmara Municipal de Itapeçerica.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A não assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias da convocação pela Contratante e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Órgão Serviços Gerais e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica:

Advertência;

Multas;

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapeçerica, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

20.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

21 - DAS MULTAS E DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

21.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do Contrato;

será de 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;

10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

21.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Setor Jurídico e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica.

21.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;

interrupção dos meios normais de transportes;

acidente que implique em retardamento da execução do contrato sem culpa por parte da Licitante Vencedora.

22 - DA RESCISÃO

22.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integram este Pregão Presencial:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações técnicas);

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo IV – Declaração de endereço Eletrônico

Anexo V – Modelo da Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;

Anexo VI - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital;

Anexo VII – Vistoria Técnica;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3 - Fica assegurado à Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Itapeçerica da Serra – SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

23.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Itapeçerica, Largo da Matriz, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730 – Fone 4667-1077 - Fax 4667-1081, pessoalmente, e-mail: licitacao@cmis.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

23.12. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Itapeçerica - SP, com exclusão de qualquer outro.

Itapeçerica da Serra, 29 de setembro de 2023.

Ronaldo de Jesus Pires
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.564/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2023 – EDITAL Nº 11/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistemas de gerenciamento digital com características de controle e automação dos expedientes para implementação, locação, operação e suporte in loco, a fim de adequar e padronizar tecnologicamente as atividades dos expedientes desta casa de leis, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 2.1. Papel timbrado da empresa
- 2.2. CNPJ / I.E / Endereço completo/ Fone/e-mail
- 2.3. Nome legível e assinatura do responsável
- 2.4. Prazo de pagamento: até 05 dias
- 2.5. Validade da proposta para 60 dias
- 2.6. Prazo de execução: até 30 dias úteis

3. TABELA QUANTITATIVA



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO (ÚNICO)						
	ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
IMPLANTAÇÃO	1	Serviço	1	Serviço Instalação Encaminhamento Lógico, Elétrico, Cabeamento, Montagem e Configuração dos Equipamentos		
	2	Serviço	1	Serviço de Parametrização Dos Sistemas e Customizações.		
CAPACITAÇÃO	3	Servidores	4	Capacitação para Administração do Sistema		
	4	Servidores	14	Capacitação para operação do Sistema		
SUB-TOTAL						
SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)						
	ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
OPERAÇÃO	1	Profissionais	3	Operação Assistida – Serviço De Alocação Técnica Para Operação Do Sistema On Site (In Loco) para todos os eventos. (12 meses)		
LICENÇA (SaaS)	2	Serviço	12	Licença De Uso (SaaS), Suporte e atualizações continuados, locação e hospedagem em Datacenter do Sistema de Gerenciamento Digital para expedientes. (12 meses) .		
SUB-TOTAL						
VALOR TOTAL GLOBAL EM REAIS:						

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistemas de gerenciamento digital com características de controle e automação dos expedientes para implementação, locação, operação e suporte in loco, a fim de adequar e padronizar tecnologicamente as atividades dos expedientes desta casa de leis, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

2.1 As características técnicas apresentadas abaixo são consideradas minimamente obrigatórias para o cumprimento do objeto e deverão ser entregues e cumpridos integralmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.2 A solução consiste em um conjunto formado por sistemas (softwares) e equipamentos, juntamente com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados.

2.3 Os itens que compõem a infraestrutura, como cabeamento dedicado de rede lógica, rack, servidores, estações de trabalho e sonorização ou outro pertinente a esta solução, deverá ser fornecido e implantado na modalidade de locação, sendo o proponente o único e exclusivo responsável pelo funcionamento adequado e respectivas manutenções.

2.4 Todos os equipamentos fornecidos em modalidade de locação devem ser novos, e não devem apresentar nenhum sinal de uso. Deverão ser fornecidos em suas respectivas embalagens originais. Todos os itens pertinentes aos softwares e/ou sistemas, inclusive bancos de dados, ou ainda qualquer outro recurso lógico que independa da estrutura física, deverão ser fornecidos como dentro do contrato de locação, sem que seja gerado qualquer custo adicional à Câmara Municipal de Itapeçerica.

2.5 Da mesma forma o conjunto de software que compõe o sistema de gerenciamento digital, controle e automações para expedientes deve ser fornecido na modalidade de software como serviço, SaaS, durante todo o período de vigência do contrato.

3. DO SISTEMA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 A licença deve ser fornecida na modalidade de software como serviço, SaaS, sem limitação de acessos simultâneos. Deverá ser licenciada conforme tabela quantitativa deste termo de referência, e permitir o acesso tanto na rede interna da câmara, quanto remotamente (home office), e não deverá possuir nenhum outro limitante, sendo esta parte integral do objeto pelo período contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 Da Empresa

3.2.1 Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, número do contrato, o número de telefone para contato, bem como a descrição do escopo dos serviços prestados pela Licitante, de forma a comprovar as experiências nas atividades descritas. Esta descrição deverá conter dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados para comparação com o escopo aqui licitado e exigido nos respectivos atestados.

3.2.2 Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa.

3.2.3 Admitir-se-á o somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem a simultaneidade de fornecimento do objeto desde que seja, no mesmo período de prestação dos serviços.

3.2.4 A Câmara Municipal de Itapeçerica só aceitará a prestação de serviço de profissionais da Contratada que atendam às exigências de qualificação profissional, incluindo as certificações e experiências, que estão descritas neste Termo de Referência.

3.2.5 Sempre que um novo profissional for incluído na equipe da Contratada para prestar serviço A Câmara Municipal de Itapeçerica, a Contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato e apresentar os documentos requisitados. Sempre que qualquer profissional for substituído, a Contratada deverá comunicar a Câmara Municipal de Itapeçerica e apresentar os documentos requisitados.

3.2.6 Se, porventura, um profissional que estiver prestando serviços perder quaisquer das certificações exigidas, a Contratada deverá comunicar ao fiscal do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

contrato e providenciar um substituto, apresentando os documentos requisitados deste novo profissional.

3.2.7 Para as exigências dos profissionais, a comprovação de experiência poderá ser feita também por apresentação de currículo, como alternativa ao documento emitido pela empresa onde foi adquirida a experiência.

3.2.8 Os atestados de capacidade técnica exigidos têm por objetivo garantir a capacidade da empresa Licitante em executar o contrato e entregar os objetos licitados de forma satisfatória, dentro de parâmetros mínimos de qualidade e prazo, recaindo as exigências de atestação somente em atividades comuns, genéricas e frequentes de contratos de mesma natureza – desenvolvimento, implantação, suporte e manutenção de sistemas – não se tratando, portanto, de atividades deveras específicas. Outrossim, os atestados solicitados versam sobre a qualidade e capacidade de implantação da própria solução sistema de gerenciamento digital para expedientes (software) ofertada pela Licitante, que deve ser amplamente aderente ao disposto neste Termo de Referência.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E ESSENCIAIS DO SISTEMA

- 4.1. A seguir devem ser observadas as especificações técnicas mínimas e essências do conjunto de software e hardware dedicados ao sistema integrado de gestão, controle e automação dos expedientes (sistema de gerenciamento digital para expedientes);
- 4.2. O proponente deve fornecer o licenciamento de uso do software limitado ao período de vigência do contrato. E o proponente deverá incluir, durante todo o período do contrato, acesso a qualquer conteúdo externo necessário para prover todas as funcionalidades descritas neste Edital, bem como atualizações necessárias, sem nenhum custo adicional para a Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

4.3 A console dos parlamentares devem ser integradas ao sistema multimídia do plenário, de forma que seja possível acompanhar o registro de presença, votação e controle de tempo em tempo real.

4.4 Todos os itens de hardware devem ser integrados, como por exemplo: consoles, controladores de tempo e painéis de vídeo;

4.5 Todas as consoles dos parlamentares, bem como os terminais e controle de tempo devem funcionar sem a necessidade de cabos de rede ou vídeo devendo ser um sistema totalmente baseado na tecnologia WI-FI IEEE 802.11 n.

4.6 O sistema gerenciador deverá ser desenvolvido sobre a plataforma Linux dedicada a trabalhar sobre sistemas operacionais multiplataforma como Android, Linux, e Windows para execução em dispositivo capaz de receber a tecnologia, tablets ou computadores fornecidos como parte da solução pelo contratante.

4.7 O sistema deve agregar um conjunto completo de recursos capazes de realizar todas as tarefas de automatização do plenário, como registro de presença dos vereadores através de tecnologia de reconhecimento facial, bem como das votações, em todas as suas modalidades e quóruns, conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa;

4.8 Todos os documentos pertinentes à sessão deverão ser visualizados, através das consoles touch screen dos parlamentares;

4.9 O sistema deve possuir a emissão de relatórios de todas as atividades plenárias pertinentes a sessão de forma online; O acesso a esses relatórios deve se limitar aos usuários conforme o perfil de acesso previamente parametrizado;

4.10 O sistema deve possibilitar a emissão dos relatórios em arquivo PDF e todos esses documentos devem estar disponíveis durante o período do contrato, do serviço e sempre que solicitado pela administração da Casa;

4.11 O sistema de cronômetro deve possuir configuração para contagem de tempo de forma regressiva integrado para oradores e parlamentares e deve possuir integração com o painel multimídia que deverá exibir nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados aos responsáveis da reunião.

4.2Do modulo de transmissão:

4.2.1.1. Todo o sistema deve ser baseado na tecnologia de vídeo sobre IP, com compactação h264 / h265. Todas as câmeras devem possuir resolução mínima FHD 1080p.

4.2.1.2. O sistema deve ser integrado ao vídeo wall IP, onde, além do conteúdo sobre as atividades pertinentes a votação, deve ser apresentado o conteúdo do vídeo a ser transmitido, em tempo real (real time), com delay máximo de 0,5 segundos.

4.2.1.3. O sistema deve permitir a gestão das imagens das câmeras e ainda possuir um switcher IP (chaveador de imagens) integrado e dedicado a transmissão e apresentação do conteúdo.

4.2.1.4. O sistema deve ser único e integrado a gravação e transmissão das sessões e demais eventos e atividades relativas aos trabalhos desenvolvidos no plenário. Deve ser composto por duas câmeras robóticas IP e uma câmera fixa. O posicionamento de cada uma delas deve ser observado na vistoria.

4.2.1.5. O sistema de transmissão deve ser composto por um sistema e servidor para gestão, corte e edição de imagem.

4.2.1.6. A transmissão deve ser realizada on line, no momento em ocorre a sessão.

4.2.1.7. O sistema deve permitir a inclusão do GC o qual deve possuir o nome e o partido do Vereador e ainda permitir a inclusão de informações sobre projetos ou outros pertinentes ao tema em questão. Também deve permitir a alternância entre a câmeras de forma gradual permitindo uma transmissão de qualidade e profissional.

4.2.1.8. O sistema deve ser integrado ao sistema de gestão do plenário, já que durante as votações deve apresentar a tela bipartida, com a imagem do plenário e a imagem do painel virtual do vídeo wall, representando fielmente todos os detalhes sobre os votos e /ou atividades neste (vídeo wall) exibidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.1.9. A transmissão de vídeo deve ser feita através dos canais de mídia social oficiais da Câmara de Vereadores. O link de dados para este fim é de responsabilidade do CONTRATANTE.

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS NÃO FUNCIONAIS

ID	Categoria	Descrição	Classificação
1	Plataforma de Software	A Solução deverá ser do tipo Aplicação Web, sendo acessada pelos usuários via navegadores (lado cliente) e executada em servidores de aplicação centralizados (lado servidor).	O
2	Plataforma de Software	Nativamente, a parte cliente da solução deve ser totalmente compatível com, no mínimo, os navegadores Internet Explorer 11 ou superior, Google Chrome 61 ou superior e Mozilla Firefox 58 ou superior.	AD
3	Plataforma de Software	A Solução deve estar habilitada a receber personalização para a identidade visual da CONTRATANTE, por meio do uso de padrões de estilo CSS (<i>Cascading Style Sheets</i>)	O
4	Plataforma de Software	Deve permitir a exportação dos relatórios das sessões em formato digital pdf;	O
5	Plataforma de Software	Deve possuir o aplicativo para a console dos parlamentares, o qual deve possuir as funcionalidades de leitura de todos os documentos da sessão, bem como votação dos projetos.	O
6	Plataforma de Software	Deve apresentar no painel de vídeo do plenário a tela com o registro de presença,	O



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

		votação e controle tempo no momento em que ocorrem (real time) durante as reuniões.	
7	Plataforma de Software	A Solução deve estar homologada para trabalhar com consoles android do tipo tablet sem a necessidade de cabos de rede ou vídeo	O
8	Plataforma de Software	A solução deverá ser acessível por dispositivos móveis (tablets), inclusive para realização de sessões remotas.	O
9	Ambientes Operacionais	A Solução deve ter capacidade de executar cópia do ambiente produtivo, para outros ambientes não produtivos (desenvolvimento, homologação, treinamento, etc.).	AD
10	Base de Dados	Deverá utilizar Banco de Dados Relacional.	O
11	Base de Dados	A conexão do servidor de aplicação com o banco de dados deve ser feita por meio de pool de conexões.	O
12	Base de Dados	A Solução deve permitir a utilização do Banco de Dados em cluster, devendo continuar funcionando corretamente mesmo quando uma das máquinas do cluster for desligada ou apresentar defeito.	AD
13	Segurança da Informação	O sistema deverá apresentar a funcionalidade de controle de acesso por perfil de usuário com o objetivo de gerenciar e monitorar todas as operações do sistema	O
14	Segurança da Informação	Usuários não autorizados não podem ter qualquer acesso, formal (entrada via tela de login) ou informal (tentativa de acessar URL diretamente pelo browser)	O
15	Segurança da Informação	Não poderão existir identificadores de usuários (login) inscritos em qualquer parte	O



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

		do código do programa ou arquivos auxiliares, à exceção dos históricos de acesso e ações no sistema (log).	
16	Segurança da Informação	Senhas de acesso não poderão estar escritas em qualquer parte do código do programa ou arquivos auxiliares	O
17	Segurança da Informação	A Solução deve ter capacidade de controlar o tempo de sessão dos usuários logados através de parametrização.	AD
18	Segurança da Informação	A verificação e validação de dados de entrada deverão ser consideradas, onde aplicáveis, para garantir correção e consistência dos dados, reduzir o risco de erros e prevenir ataques conhecidos como injeção de código.	O
19	Segurança da Informação	O sistema deve detectar e tratar todos os erros e exceções ocorridos durante o acesso a qualquer componente externo ao sistema, por exemplo, banco de dados, webservices, etc.	AD
20	Segurança da Informação	Usuários do sistema que não tenham acesso a determinadas classes de informação, essa informação não deverá constar nem mesmo em resultados de pesquisas, por exemplo, listas e índices.	F
21	Segurança da Informação	Para assegurar a integridade e a confidencialidade das informações do sistema, deverá haver monitoramento por meio de registros (log) de operações no sistema, com abrangência de, no mínimo: Identificação do usuário. Identificação da estação de trabalho (IP e agente do navegador).	AD



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

		Identificação do tipo da transação (inclusão, consulta, alteração, exclusão, etc.).	
		identificação da funcionalidade do sistema que provocou a operação.	
		Data, hora e detalhes de eventos-chave, como, por exemplo, horário de entrada (logon) e saída (logoff) do sistema.	
22	Segurança da Informação	Os recursos e informações de registros (log) do sistema deverão estar protegidos contra falsificação e acesso não autorizado, não sendo permitida qualquer modificação nos registros.	O
23	Documentação	Toda a documentação entregue pela Contratada deve estar em formato digital, gravada em CD, DVD ou Pendrive, no formato da ferramenta na qual foi originalmente produzida, permitindo edição pelo Contratante, e em PDF, sem nenhuma restrição para aproveitamento do conteúdo.	O
24	Documentação	Toda documentação entregue pela Contratada, obrigatória ou não, deve estar aderente ao padrão estabelecido pela própria Contratada, em relação aos elementos de layout, formato, tipologia gráfica, descrição de conteúdo (sumário), índices, numeração de páginas, colocação de figuras e tabelas, classificações de segurança, entre outros, de modo que os usuários tenham a consulta facilitada após assimilação do primeiro documento com que entrem em contato.	O



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

25	Documentação	Toda documentação entregue pela Contratada deverá ser aprovada pelo Contratante.	AD
26	Documentação	Apostilas de treinamento, além de cópia digital, devem ser fornecidas em papel.	AD
27	Documentação	A cada atualização de versão do sistema entregue ao Contratante, a Contratada deve entregar novas versões de documentos ou novos documentos que reflitam todas as alterações trazidas pela nova versão do sistema.	AD
28	Disponibilidade	O sistema deverá estar disponível pelo menos 99,6% do tempo em dias de semana entre 08:00 e 23h00 (12x5).	O
29	Desempenho	O sistema deverá suportar uma carga de até 50 (cinquenta) usuários simultâneos com degradação de desempenho de, no máximo, 20% em qualquer operação.	AD
30	Desempenho	O tempo limite para processamento de qualquer operação do sistema, independentemente do módulo ou da tela, é de no máximo 10 segundos.	AD
31	Integração	A Solução deve permitir a integração de dados entre seus módulos e múltiplos sistemas internos e externos.	AD
32	Integração	A Solução deve permitir a integração de documentos e processos entre seus módulos e múltiplos sistemas internos e externos. Ou seja, sistemas satélites ou de negócio da CONTRATANTE poderão enviar/receber arquivos e iniciar processos na Solução.	F



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

33	Integração	A Solução deve ter capacidade de realizar integrações utilizando web services de padrão de mercado, no mínimo: SOAP / REST, JSON, XML, WSDL.	AD
34	Integração	A Solução deve permitir, se necessário, integração através de APIs (APIs nativas devem possuir documentação), inclusive aquelas que contemplem todo o ciclo de vida de um documento destinado a votação, para integração com os demais sistemas da CONTRATANTE.	AD
35	Evolução / Atualização	A Solução deve garantir, sem ônus, evolução dos requisitos legais e suporte durante a vigência do contrato.	AD
36	Evolução / Atualização	A Solução deve garantir a disponibilização de correção de erros e inconsistências durante a vigência do contrato.	AD
37	Evolução / Atualização	A Solução deve apresentar recursos que facilitem e minimizem o impacto de atualizações de versões, de modo que customizações e parametrizações realizadas não sejam perdidas.	AD
38	Evolução / Atualização	A Solução deve ter capacidade de reaproveitar as parametrizações efetuadas em implantações de novas versões.	AD
39	Evolução / Atualização	A Solução deve permitir que sejam desenvolvidas novas funcionalidades, telas, relatórios, serviços e integrações, de forma que a solução evolua de acordo com as evoluções dos processos de negócio e dos requisitos.	AD



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

4.4. REQUISITOS TÉCNICOS FUNCIONAIS

4.4.1. A seguir estão relacionadas e especificadas todas as características e funcionalidades que englobam a gestão geral do sistema, bem como suas funções mínimas, obrigatórias e necessárias para que a proponente cumpra os requisitos deste termo.

ID	Assunto	Descrição	Class.
1	Acesso / Autorização	Permitir aos usuários, com perfil de administradores do sistema, cadastrar perfis de acesso e grupos de trabalho e associá-los aos usuários do sistema.	O
2	Acesso / Autorização	O sistema deve possuir a área de gestão do perfil do usuário, onde este possa atualizar suas informações pertinentes a e-mail e senha.	AD
3	Acesso / Autorização	O sistema deve permitir apenas um cadastro por CPF.	O
4	Acesso / Autorização	Deve permitir a inclusão de certificado digital no padrão ICP Brasil.	O
5	Acesso / Autorização	Deve permitir a assinatura digital (certificado) individualmente (um para cada usuário)	O
6	Acesso / Autorização	O sistema deve permitir o login e a autenticação através de biometria facial (face id)	O
7	Acesso / Autorização	O login no sistema deverá ser feito por autenticação facial (face Id) ou através do CPF e senha	O
8	Gestão de usuários	O sistema deve permitir o cadastro de todos os usuários do sistema, inclusive vereadores através de uma interface de administração;	O
9	Gestão de usuários	No cadastro dos parlamentares deve possuir aos menos os seguintes campos: Nome do parlamentar; Sigla do Partido; Situação sobre o cadastro (Ativo / Inativo);	O



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

		Imagem fotográfica do parlamentar; Apelido eleitoral; Legislatura; Nome do assessor Situação sobre o cadastro (Ativo / Inativo) e Comissões a a qual integra	
10	Gestão de usuários	Uma vez cadastrados esta interface deve permitir a relação de todos os usuários através de uma seleção rápida e intuitiva;	AD
11	Gestão de usuários	O operador (administrador) deve ter acesso ao perfil de cada parlamentar, o qual deve permitir a edição do nome, apelido eleitoral, partido e imagem fotográfica.	O
12	Gestão de usuários	Deve permitir a inclusão e edição de membros do parlamento a qualquer momento, quando necessário;	O
13	Gestão de usuários	O sistema deve possuir o filtro por nome, partido e status ativo / inativo;	AD
14	Gestão do Expediente	Deve ter a opção de criar uma sessão plenária	O
15	Gestão do Expediente	Deve ter a opção de assignar documentos para serem lidos e/ou votados em sessão;	O
16	Gestão do Expediente	Deve possuir a funcionalidade para criação de votações plenárias;	O
17	Gestão do Expediente	Deve possuir a funcionalidade de montar o fluxo cronológico do expediente e ordem do dia;	O
18	Gestão do Expediente	Deve permitir a inclusão de projetos de urgência, mesmo durante uma sessão plenária;	O
19	Gestão do Expediente	O cadastro das sessões da câmara deve compreender os dados pertinentes as sessões, bem como todos os projetos e documentos pertinentes a sessão. São elas: Título da sessão; Data; Cadastro de projetos; Cadastro de Atas; Cadastro de ementas Cadastro e associações de documentos, projetos, indicações, requerimentos entre outros às sessões;	O



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

20	Gestão do Expediente	Permitir a inclusão, edição, substituição ou exclusão dos documentos destinados a votação, mesmo após da sessão devidamente criada e em andamento, exceto dos projetos já votados;	O
21	Gestão do Expediente	Permitir a liberação de um documento para votação, com a opção de selecionar o tipo de votação;	O
22	Gestão do Expediente	Deve possuir a função de votação das comissões, uma a uma de forma individual.	O
23	Gestão do Expediente	O sistema deve permitir a modificação da ordem na qual o documento deve ser apresentado nas consoles, bem como na console de gestão do presidente;	O
24	Gestão do Expediente	Sempre deve permitir o upload de documentos em formato PDF.	O
25	Gestão do Expediente	Os documentos devem estar disponíveis nas consoles dos parlamentares a qualquer momento, sem a necessidade de se clicar em algum ícone para baixá-lo no momento da sessão.	O
26	Gestão do Expediente	O sistema deve permitir o cadastro do roteiro da sessão, o qual deve ser disponibilizado na console do presidente durante as reuniões;	O
27	Gestão do Expediente	Deve possuir a função de recolher lateralmente o roteiro, podendo ser novamente expandido pelo usuário a qualquer momento da reunião.	O
28	Gestão do Expediente	Deve apresentar a função de desconectar usuários, a qualquer momento por parte do administrador;	O
29	Controle Expedientes	O controle do sistema de gestão, bem como suas funções inteligentes e apresentação, devem estar centralizados de acordo com o perfil do operador. Estes estarão disponíveis e atrelados ao acesso de cada usuário independente da console ou meio que utilizem para acesso.	O



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

30	Controle Expedientes	O sistema deve permitir a gestão de parlamentares e revalidação de quórum manual por parte do operador da sessão	O
31	Controle Expedientes	O sistema deve possuir a função para desconectar qualquer parlamentar que se ausente da sessão, por parte de um administrador.	O
32	Controle Expedientes	O sistema deve permitir o cadastro do título da sessão; data; tipo, bem como o cadastro dos projetos com suas respectivas ementas, cadastro de atas, indicações e demais pertinentes a reunião.	O
33	Controle Expedientes	Permitir a inclusão, edição, substituição ou exclusão, mesmo após da sessão devidamente criada e em andamento, exceto dos projetos já votados;	AD
34	Controle Expedientes	O sistema deve possuir o cadastro de legislaturas, sendo possível o vínculo do parlamentar ou da sessão a legislatura pertinente.	AD
35	Controle Expedientes	Permitir a liberação de um documento para votação, com a opção de selecionar o tipo de votação;	O
36	Controle Expedientes	O sistema deve permitir a modificação da ordem na qual o documento deve ser apresentado nas consoles, bem como na console de gestão do presidente;	AD
37	Operação em Sessão	O sistema deve possuir a área para operação do sistema durante a sessão	O
38	Operação em Sessão	A area de operação do sistema durante a sessão deve possuir simultaneamente, todos os registros, documentos, projetos e demais pertinentes a sessão e seus respectivos momentos, expediente e ordem dia, com o roteiro, bem como todas as atividades, documentos e projetos em ordem cronológica previamente cadastrados	O



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

39	Operação em Sessão	Deve permitir ao operador realizar a administração e gestão previamente carregados, permitindo a gestão da sessão em plenário de forma integral.	O
40	Operação em Sessão	A área de operação, ainda deve permitir ao operador a inclusão de projetos ou documentos necessários a votação mesmo durante os expedientes com a sessão "aberta"	O
41	Operação em Sessão	O sistema deve reconhecer estas inclusões atualizando-as em tempo real (real time) na console de todos os demais parlamentares, inclusive na console do presidente.	O
42	Operação em Sessão	Através de uma console, o operador deve ter a opção de controle do tempo de fala em tribuna dos parlamentares;	AD
43	Operação em Sessão	O operador deve possuir a função de emitir avisos sonoros como forma de alerta para comunicação de alertas de acordo com o necessário.	O
44	Operação em Sessão	O operador deve possuir em seu acesso a função de validação de quórum durante a sessão.	AD
45	Controle Tempo Expediente	O sistema deve controlar os tempos conforme RI da Câmara para cada momento da sessão (Expediente e Ordem do Dia).	O
46	Controle Tempo Expediente	O sistema deve possuir de forma integrada e disponível ao operador, um mínimo de cinco controles parametrizados individualmente o controle de tempos, podendo ser acionados de forma progressiva ou regressiva pelo operador	AD
47	Controle Tempo Expediente	O sistema deve possuir de forma integrada o cronometro principal do orador;	O
48	Controle Tempo Expediente	O sistema deve possuir de forma integrada o cronometro de aparte;	O



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

49	Controle Tempo Expediente	O sistema deve possuir de forma integrada o cronometro de Tempo de Expediente ou Ordem do Dia;	O
50	Controle Tempo Expediente	Deve permitir a reprodução de alertas sonoros, acionados automaticamente ao atingir o final da contagem de tempo ou através de acionamento pela console do presidente e/ou operador;	O
51	Controle Tempo Expediente	O sistema deve permitir a entrada de valores manuais para o controle de tempo. Concedendo quando necessário tempos livres ou concessão de mais tempo de acordo com o RI ou necessidade da casa.	O
52	Controle Tempo Expediente	Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados. Todos com possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento.	O
53	Controle Tempo Expediente	O controlador de tempo deve controlar os tempos de fala em tribuna, aparte, expediente e ordem do dia, conforme RI da Câmara.	O
54	Controle Tempo Expediente	A imagem fotográfica do parlamentar em tribuna, deve estar em evidência na tela do controlador de tempo em todo o seu período de fala.	O
55	Controle Tempo Expediente	A imagem fotográfica do parlamentar que solicita um aparte ou questão de ordem, deve estar em evidência (sobrepota) na tela do controlador de tempo em todo o seu período de fala.	O
56	Controle Tempo Expediente	O controlador de tempo deve possuir alertas visuais e sonoros que indiquem o término do tempo regimental de fala.	O



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

57	Controle Tempo Expediente	A imagem fotográfica dos parlamentares em tribuna, devem ser disponibilizadas no painel vídeo wall.	O
58	I. A. Expediente	Deve possuir inteligência de validação automática de quórum.	O
59	I. A. Expediente	O Sistema não deve permitir o início de uma sessão, na qual a quantidade mínima de parlamentares presentes (quórum), não tenha sido atingida;	O
60	I. A. Expediente	O Sistema não deve permitir a votação de um projeto na qual a quantidade mínima de parlamentares presentes (quórum), não tenha sido atingida para aquele tipo de votação.	O
61	Segurança Expediente	O sistema deve permitir apenas um login por usuário, caso o mesmo faça o login em outra console o sistema deve deslogar o primeiro acesso imediatamente;	O
62	Gestão Parlamentares	O sistema deve incluir o fornecimento das consoles, sendo uma para cada parlamentar, as quais deverão ser instaladas sobre a mesa de cada vereador no plenário.	O
63	Gestão Parlamentares	O registro de presença deve ser realizado na própria console do parlamentar através de autenticação facial (face id) devendo da mesma forma ter a segunda opção do registro através do ingresso de seu usuário (cpf valido) e senha.	O
64	Gestão Parlamentares	O registro de presença deve ocorrer juntamente com seu ingresso ao sistema do plenário. Uma vez “logado” a console deve apresentar os dados do parlamentar como nome, partido e imagem fotográfica, bem como já apresentar ao parlamentar todos os documentos na integra, pertinentes aquela sessão.	O
65	Gestão Parlamentares	Deve possuir a funcionalidade de votação, e ainda quando esta for iniciada deve ser apresentada a ementa sobre o objeto em votação, e ainda o documento integral pertinente	O



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

		a este, permitindo ao parlamentar ter acesso completo ao conteúdo sobre o qual está sendo votado.	
66	Gestão Parlamentares	Para a validação do voto, deve possuir a funcionalidade de validação do voto, ou seja, deve permitir o registro do voto através de autenticação facial (face Id), ou senha.	O
67	Gestão Parlamentares	A console deve possuir a função de inscrição para discussão de projetos e tempo de tribuna;	O
68	Gestão Parlamentares	A console deve possuir a função de solicitação de aparte diretamente através da mesma;	O
69	Gestão Parlamentares	O sistema deve permitir a alteração do voto, durante o processo de votação, somente enquanto a votação estiver em andamento “aberta”;	O
70	Gestão Parlamentares	As consoles devem se conectar ao servidor "em nuvem" para acesso aos documentos, registros de presença e votação;	O
71	Gestão Parlamentares	O sistema deve disponibilizar o acesso ao RI da Câmara em qualquer momento da sessão.	AD
72	Gestão Parlamentares	Durante a reunião, o sistema deve apresentar na console a lista de inscritos em tribuna, em tempo real, bem como a ordem de fala de cada parlamentar;	O
73	Gestão Presidente	O sistema da console do presidente deve permitir o mesmo ter acesso a todas as funções de controle das automações da reunião	O
74	Gestão Presidente	O sistema da console do presidente deve permitir Iniciar e encerrar as sessões previamente cadastradas;	O
75	Gestão Presidente	O sistema da console do presidente deve permitir a abertura e encerramento das inscrições para discussão de projetos, tribuna, bem como demais previamente cadastrados;	O
76	Gestão Presidente	O sistema da console do presidente deve permitir a gestão sobre o tempo de fala de cada parlamentar em tribuna, o qual deve ser apresentado no painel de tempo do plenário	O



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

77	Gestão Presidente	O sistema da console do presidente deve possuir a função de reprodução do alerta sonoro;	O
78	Gestão Presidente	O sistema da console do presidente deve permitir o controle do Início e término do expediente;	O
79	Gestão Presidente	O sistema da console do presidente deve permitir o controle do Início e término da ordem do dia;	O
80	Gestão Presidente	O sistema da console do presidente deve permitir o controle do Início e encerramento das votações e dos projetos previamente cadastrados;	O
81	Gestão Presidente	O sistema da console do presidente deve permitir o controle para ligar ou desligar o microfone da tribuna.	O
82	Gestão Presidente	No painel de controle do presidente deve ainda ser apresentada todas as informações pertinentes sobre quais parlamentares estão presentes / ausentes;	O
83	Gestão Presidente	O sistema da console do presidente deve possuir a função das informações, em tempo real sobre o quórum, tanto para iniciar a sessão como para a votação de projetos;	O
84	Gestão Presidente	O sistema da console do presidente deve permitir que o mesmo realize a votação de qualquer propositura em pauta	O
86	Gestão Presidente	O sistema da console do presidente deve apresentar o roteiro da sessão;	O
87	Gestão Presidente	O sistema da console do presidente deve apresentar todos os documentos pertinentes à sessão em ordem de votação;	O
88	Documentos Digitais	O sistema deve possuir a função de documentos digitais	O
89	Documentos Digitais	Deve permitir a assinaturas de documentos gerados no sistema de forma digital.	O
90	Documentos Digitais	Deve trabalhar minimamente com o certificado do tipo A1	O



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

91	Documentos Digitais	O sistema deve permitir o carregamento de arquivos no formato em PDF para anexar aos processos digitais de votação.	O
92	Documentos Digitais	Deve possuir a funcionalidade de criação automática de ofícios ao término da sessão.	O
93	Portal	Deve possuir um portal de consultas para pesquisa e acompanhamento dos processos das votações, status e documentos automáticos gerados on line.	O
94	Portal	Deve permitir o munícipe realizar a inscrição em um processo para acompanhamento das alterações de status sobre o mesmo.	O
95	Plenário Virtual	O sistema deve possuir a funcionalidade de acesso remoto, ou seja, em situações de pandemia, ou outras que impeçam que as sessões sejam realizadas presencialmente no plenário da Câmara, o sistema deve permitir o desenvolvimento de todas as atividades plenárias de forma remota, através de home office.	O
96	Plenário Virtual	Deve possibilitar o andamento das sessões plenárias, ordinárias e/ou extraordinárias de maneira remota, em tempo real, no intuito do parlamentar realizar a sessão e todos os atos que dela resultarem de maneira remota, à distância, permitindo a interação com o presidente, mesa diretora e demais integrantes das rotinas legislativas de forma natural, assim como se em plenário estivessem.	O
97	Plenário Virtual	O sistema deverá permitir que o parlamentar, através de um moderador, sendo ele o Presidente, ou qualquer um designado pelo mesmo a conduzir a sessão plenária de maneira a possibilitar a acesso a todas as funcionalidades relacionadas e especificadas no presente termo.	O
98	Tela de Atividades	Durante a sessão, deve ser apresentada nos painéis de vídeo do plenário, a tela de atividades com as informações	O



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

		consolidadas pertinentes ao registro de presença e demais informações relacionadas aos trabalhos na sessão	
99	Tela de Atividades	Para identificação de presença, a foto com o nome e partido do parlamentar deve ter a cor do texto modificada a medida em que a presença é registrada. De forma a se alterar a somatória no campo consolidado do painel que apresenta a informação consolidada dos presentes / ausentes na sessão.	O
100	Tela de Atividades	Na sequência de cada imagem, o painel deverá dispor de legendas programáveis para apresentar, simultaneamente, a identificação de presença e do registro do voto, quando estiver em processo de votação.	O
101	Tela de Atividades	Quando o voto do parlamentar é favorável, a linha referente ao nome e partido deve se alternar para a cor verde apresentando o status do voto “SIM” no campo indicado. Da mesma forma quando voto em oposição deve apresentar a linha na cor vermelha com a indicação “NÃO” no campo pertinente ao voto. Quando houver a abstenção do voto ou o parlamentar não estiver presente, estas informações devem ser apresentadas na cor branco.	O
102	Tela de Atividades	Conforme a votação estiver ocorrendo o sistema deve contabilizar de forma automática o resultado da votação. Deve constar no painel de vídeo, quantos parlamentares votaram “SIM”, quantos votaram “NÃO” e o resultado consolidado da votação Aprovado / Reprovado;	O
103	Tela de Atividades	O painel e a tela devem permitir a adequação de forma dinâmica, podendo a Câmara, customizar as disposições dos nomes, cor de fundo, logo da imagem e tamanho da fonte, cor e etc.	AD
104	Tela de Atividades	Quando um parlamentar está em tribuna, deverá constar no painel de vídeo a identificação dele, através da imagem fotográfica cadastrada no sistema, seguido do seu tempo de	O



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

		fala. A mesma dinâmica deve ocorrer quando outro parlamentar solicitar um aparte, onde a imagem deste primeiro (que está em tribuna) se sobrepõe pela segunda imagem com o respectivo tempo em andamento.	
105	Controle da Matriz	Deve incluir a funcionalidade de controle de vídeo matricial do painel de vídeo sobre ip dedicado ao plenário.	O
106	Controle da Matriz	O sistema deve permitir a apresentação de conteúdos de mídia, sejam eles de vídeo, imagens, ou ainda documentos, independente da divisão das telas que compõe a matriz, sendo múltiplos conteúdos simultaneamente, independente de divisão de telas e/ou bordas.	O
107	Controle da Matriz	O sistema deve realizar o controle e o fluxo de dados através de protocolos de vídeo sobre ip.	O
108	Automação	O sistema deve contar com alertas sonoros automáticos, em momentos específicos da sessão, conforme RI da casa;	O
109	Automação	Na console touch screen do presidente deve estar presente o controle do aviso sonoro, permitindo o acionamento a qualquer momento durante as sessões;	O
110	Automação	Ao término do tempo regimental de fala do parlamentar em tribuna, o alerta sonoro deve ser reproduzido, como sinal de encerramento do tempo;	O
111	Automação	Quando um parlamentar solicitar um aparte ou questão de ordem, o sistema deve emitir alerta sonoro como forma de alertar o parlamentar em tribuna e o presidente da sessão;	O
112	Automação	O alerta sonoro deve ser reproduzido através do sistema de som do plenário	AD
113	Automação	Deve estar presente na console do presidente e na console do controlador os comandos para corte de microfones.	O
114	Relatório	O sistema deve fornecer os relatórios de todos os registros referentes as atividades das sessões	O



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

115	Relatório	Deve fornecer um relatório com a relação de todos os parlamentares que estão ativos ou inativos na casa de leis, partido e o período de mandato;	O
116	Relatório	Deve fornecer um relatório de sessões que com filtro por períodos que envolvam data, mês e ano	O
117	Relatório	Relatório de Projetos: Deve conter um relatório onde é possível filtrar os projetos que foram aprovados ou não; separar por tipo de projeto de acordo com o regimento interno da casa de leis;	O
118	Relatório	Deve permitir a aplicação de filtros por sessão, por período de tempo data-mês-ano	O
119	Relatório	O sistema deve emitir um relatório detalhado da sessão, onde se apresente a visualização dos dados da sessão, atividades da sessão, projetos que foram votados naquela sessão, apresentar para cada projeto votado o nome dos parlamentares, o partido e qual foram os seus respectivos votos, inclusive a lista de presença contendo a informação dos parlamentares que estiveram presentes / ausentes naquela sessão	O
120	Relatório	O sistema deve emitir um relatório de presença o qual deve apresentar a lista de presença separada por período data, mês e ano, inclusive por sessão.	O
121	Relatório	O sistema deve permitir a visualização e exportação de todos os dados (relatórios gerados), em PDF;	O
122	Relatório	Para o controle e operação do sistema durante a sessão deve ser disponibilizada uma console que contenha, simultaneamente, todos os registros, documentos, projetos e demais pertinentes a sessão e seus respectivos momentos, expediente e ordem dia, com o roteiro, bem como todas as atividades, documentos e projetos em ordem cronológica previamente cadastrados.	O



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

123	Gestão Secretários	O sistema da console dos secretários deve permitir o mesmo ter acesso a todas as funções de controle das automações da reunião;	O
124	Gestão Secretários	O sistema da console dos secretários deve permitir a abertura e encerramento das inscrições para discussão de projetos, tribuna, bem como demais previamente cadastrados;	O
125	Gestão Secretários	O sistema da console dos secretários deve permitir a gestão sobre o tempo de fala de cada parlamentar em tribuna, o qual deve ser apresentado no painel de tempo do plenário;	O
126	Gestão Secretários	O sistema da console dos secretários deve possuir a função de reprodução do alerta sonoro;	O
127	Gestão Secretários	O sistema da console dos secretários deve permitir o controle para ligar ou desligar o microfone da tribuna.	O
128	Gestão Secretários	No painel de controle dos secretários deve ainda ser apresentada todas as informações pertinentes sobre quais parlamentares estão presentes / ausentes;	O
129	Gestão Secretários	O sistema da console dos secretários deve possuir a função das informações, em tempo real sobre o quórum, tanto para iniciar a sessão como para a votação de projetos;	O
130	Gestão Secretários	O sistema da console dos secretários deve permitir que o mesmo realize a votação de qualquer propositura em pauta	O
131	Gestão Secretários	O sistema da console dos secretários deve apresentar o roteiro da sessão;	O
132	Gestão Secretários	O sistema da console dos secretários deve apresentar todos os documentos pertinentes à sessão em ordem de votação;	O
133	Gestão Secretários	O sistema da console dos secretários deve apresentar todos os documentos pertinentes à sessão e permitir que os mesmos sejam marcados como lido ou não lido;	O
134	Gestão Secretários	O sistema da console dos secretários deve apresentar todos os documentos pertinentes à sessão permitindo que os mesmos sejam acessados e lidos;	O



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

135	Gestão de Video	O sistema deverá permitir a captura de tela do computador, janelas específicas ou regiões selecionadas, com suporte a diferentes resoluções e formatos de vídeo.	O
136	Gestão de Video	Captura de Áudio: Deverá ser possível a captura de áudio do sistema, bem como de fontes de áudio externas, como microfones e placas de áudio.	O
137	Gestão de Video	Mixer de Áudio: O software deve oferecer uma funcionalidade de mixer de áudio, permitindo ajustar os níveis de áudio de diferentes fontes, aplicar filtros e efeitos sonoros, além de possibilitar o controle de volume durante a transmissão ou gravação.	O
138	Gestão de Video	Configurações de Transmissão: Deverá ser fornecida uma interface para configurar o servidor de transmissão, permitindo a definição da taxa de bits, resolução, taxa de quadros e outras opções relevantes para a transmissão ao vivo.	O
139	Gestão de Video	Configurações de Gravação: O sistema deverá permitir a configuração da pasta de destino, formato de arquivo e qualidade de gravação para assegurar a efetiva gravação do conteúdo.	O
140	Gestão de Video	Criação de Cenas e Fontes: Deverá ser possível criar cenas compostas por diferentes fontes de vídeo e áudio, como captura de tela, imagens, câmeras e arquivos de mídia.	O
141	Gestão de Video	Filtros e Efeitos: O software deve oferecer uma variedade de filtros e efeitos visuais e sonoros para aprimorar a qualidade das transmissões ou gravações.	O
142	Gestão de Video	Suporte para Placas de Captura: O sistema deve suportar dispositivos de captura externos, como placas de captura de vídeo e áudio, para atender às necessidades específicas dos usuários.	O



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

143	Gestão de Video	Integração com Plataformas de Streaming: Deverá haver integração com as principais plataformas de streaming ao vivo, facilitando a transmissão do conteúdo para serviços como YouTube, Facebook Live, entre outros.	O
144	Gestão de Video	Compatibilidade com Diferentes Sistemas Operacionais: O software deve ser compatível com os principais sistemas operacionais, incluindo Windows, MacOS e Linux, para garantir a acessibilidade aos licitantes. .	O

4.5. Rede WAN Load Balance

4.5.1. O link de internet dedicado deve ser fornecido pela Câmara Municipal, mas para garantir a garantir a continuidade da prestação de serviços, sem honrar as atividades plenárias, a proponente deverá fornecer um link próprio afim de garantir a redundância entre os links, através de uma rede WAN Load Balance;

5. Dispositivos Mecânicos

5.1. Os suportes devem ser específicos a cada equipamento, sempre obedecendo as normas pertinentes e aplicáveis a estes. Todos os acessórios pertinentes a fixação e instalação dos mesmos devem ser fornecidos pela licitante.

5.1.1. Suporte Monitores

5.1.2. Quantidade (3)

5.1.2.1. Suporte articulado para parede permitindo o ajuste para uma angulação de até 90°, perpendicular à parede.

5.1.2.2. O suporte deve ser confeccionado em aço inoxidável com ajuste fino, pintado eletrostaticamente com tinta epóxi antiferrugem;

5.1.3. Suporte Estrutura

5.1.4. Quantidade (1)

5.1.4.1. A estrutura autoportante para instalação e suporte adequado dos módulos de vídeo (quatro módulos), organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.4.2. O painel deve vir acompanhado de qualquer cabo, conexão, adaptador, ferramenta ou qualquer outro equipamento ou acessório necessário para a instalação, conexão dos diferentes componentes do Vídeo Wall e seu perfeito funcionamento;

5.1.4.3. Deve incluir a base para suportar os monitores que compõe o Vídeo Wall;

5.1.4.4. A estrutura de montagem na parte traseira dos monitores deve permitir ser revestida (na largura, comprimento e profundidade) por material preto fosco ou similar ao do acabamento dos monitores que comporão o Vídeo Wall, com profundidade (distância entre a parte traseira dos monitores e a parte final da estrutura de montagem) de no máximo 10cm, e largura e comprimento não excedendo a largura e comprimento do painel de Vídeo Wall;

5.1.4.5. Deve possuir montagem totalmente modular, com design que permita acoplamentos laterais, mudanças de altura e deslocamentos dos monitores, mesmo com os monitores já instalados;

5.1.4.6. A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão futura com aproveitamento da estrutura atual;

5.1.4.7. O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado, e a retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento do painel digital;

5.1.4.8. Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores, bem como os da parte traseira, caso estes se façam necessários. Possuir no mínimo quatro unidades de tomadas, no padrão NBR 14136.

5.2. Suporte Consoles

5.2.1. O suporte para as consoles devem ser do tipo pedestais, para serem apoiados sobre as mesas e possuir haste articulada de apoio que permite ajustar a inclinação do tablet. Deve possuir revestimento em silicone na base de apoio para proteção do equipamento;

5.3. Rack 16U x 19”

5.3.1. Quantidade (1)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.3.2. Altura externa: 1,12m; Largura interna útil: 19" (482,60 mm); Largura externa: 600 mm; Profundidade externa: 800mm; Profundidade útil mínima: 700 mm; Estrutura básica em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,5 mm) eletrozincada; Medidas de montagem 19" conforme DIN 41494 Parte 7 e IEC 297-2; Porta frontal em vidro de 5mm, temperado e serigrafado com fecho cilindro e chaves; Estrutura monobloco em chapa de aço; Planos de montagem com marcação em meio "U" e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm; Teto removível em chapa de aço 0,75mm com aletas para ventilação e predisposição para instalação de 4 micro ventiladores; Laterais e fundo removíveis em chapa de aço 0,75mm com fecho cilindro e chaves; Base soleira em chapa de aço 1,5mm, para acomodação de reserva técnica de cabos; Abertura destacável no teto e na base para passagem de cabos na parte traseira; Pés niveladores; Toda a estrutura em aço é revestida com pintura eletrostática a pó na cor preta;

5.3.3. Bandeja Fixa Padrão 19"

5.3.4. Quantidade (1)

5.3.5. Características construtivas; Chapa de aço SAE 1020 #16 (1,50 mm); Trilho com profundidade de 845 mm; Altura de 1U; Venezianas para ventilação; Capacidade de carga estática: 80 Kg; Sistema de fixação por encaixe; Pintura epóxi-pó texturizada na cor preto.

5.3.6. Acessórios Mecânicos e Elétricos para o Rack

5.3.7. Quantidade (1)

5.3.8. Deve ser entregue com kit de montagem contendo porcas gaiola, parafusos M5 e arruelas lisas e devem possuir tratamento antioxidante por processo de galvanização a fogo com ferro e zinco; Régua de energia para rack 19" com oito tomadas no padrão NBR; Velcro, etiquetas e demais acessórios para montagem e organização do cabeamento interno do rack.

6. Equipamentos

6.1. Central de Gestão e Unidade de Controle



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1. Quantidade (3)

6.1.2. Deve ser composta minimamente por uma tela touch screen de vinte e duas (22”) polegadas com base reclinável em até 60° e 16:9 com resolução de 1920 x 1080; taxa de contraste 1000:1 e unidade de processamento com processador Quadcore 1.8 GHz, 4GB RAM / 64GB Rom; padrão de conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac e 2 x USB 3.0, Gigabit Ethernet. Dimensões aproximadas: 100 x 90 x 50 mm, ou superior.

6.2. **Unidade de operação do legislativo**

6.2.1. Quantidade (1)

6.2.2. Deve possuir minimamente as seguintes configurações: Tela led HD com 15.6 polegadas (1366 x 768) com antirreflexo, sistema operacional Windows 10 de 64 bits - em Português (Brasil) Memória Ram de 8GB DDR4 2400MHz e HD de 1TB Sata 6Gb/s, uma porta HDMI 1.4b, 2 Portas USB 3.1 e 802.11ac + Bluetooth 4.2, Dual Band 2.4/5GHz, processador de 8ª Geração Intel® Core™ i5-8250U (6MB Cache) e alimentação 100 - 240 Volts AC (Bivolt) com Bateria de 42 Whr.

6.3. **Painel Indicador Cronometrado**

6.3.1. Quantidade (1)

6.3.2. Deve possuir uma tela lcd tipo led, com minimamente trinta e duas (32”) polegadas com resolução de 1920 x 1080; taxa de contraste 1000:1 com processador Quad Core 1.8 GHz, 4GB RAM / 32 GB Rom; padrão de conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, Saída de áudio, HDMI e 2 x USB 3.0.

6.4. **Controle e Automação**

6.4.1. Quantidade (1)

6.4.2. O proponente deve considerar o fornecimento de todas as unidades de controles automáticos e automação relativas aos controles e distribuição e controle de áudio para microfone da tribuna e alertas sonoros.

6.4.3. Deve considerar dispositivos de corte e interrupção de áudio compatível com a mesa de som presente na casa;

6.5. **Gerenciador do painel de atividades IP**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.5.1. Quantidade (1)

6.5.2. O gerenciador de vídeo deve ser padrão rack 19", deve possuir minimamente as seguintes configurações. Processador quad-core 3.7ghz com 6mb cache am4, 8 threads ou equivalente, memória DDR4 3200 (O.C.) / 2666 / 2400 / 2133 MHz 16 GB RAM, e storage interno M.2 (2280) de 240GB, leitura até 3.500MB/s Seq. e escrita 3,300MB/s Seq., Fonte automática 127/240VAC, OS Linux, placa de vídeo Radeon™ Vega Graphics; interfaces: - uma porta DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz e uma HDMI 2.0 b com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 60 Hz.

6.6. **Switch de Rede**

6.6.1. Quantidade (1)

6.6.2. Switch de rede 24 portas 10/100/1000 Mbps. Todas as 24 portas devem ser no padrão RJ-45 e suportar taxa de transferência de até um gigabit.

6.6.3. Padrão de controle de fluxo IEEE 802.3x para Full Duplex.

6.6.4. Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x

6.6.5. Interface 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX). Mídia de Rede 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m)

6.6.6. 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)

6.6.7. Quantidade de Ventoinhas Sem ventoinhas

6.6.8. Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz

6.6.9. Consumo de Energia Máximo: 13.1W (220V/50Hz)

6.6.10. Dimensões (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44 mm)

6.6.11. Capacidade de Comutação 48Gbps

6.6.12. Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps

6.6.13. Tabela de Endereços MAC 8K

6.6.14. Jumbo Frame 10KB

6.6.15. Tecnologia Green Sim

6.6.16. Método de Transferência Store-and-Forward.

6.7. **Gateway de Vídeo IP**

6.7.1. Quantidade (1)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.7.2. Os gateways devem trabalhar de forma integrada, a fim de garantir a sincronicidade e a qualidade do vídeo. Deve possuir uma interface VGA e uma interface HDMI com fixação VESA 75. Consumo de energia: 4.6 watts e resolução 1920x1080 com padrão de conexão de rede ethernet 10/100.

6.8. Ponto de Acesso

6.8.1. Quantidade (1)

6.8.2. Deve ser exclusiva, privada e dedicada ao sistema de gestão do plenário e consoles do plenário.

6.8.3. Alimentação de Energia: - Passive over Ethernet (24V), (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno).

6.8.4. Fonte de alimentação: 24V 0.5A Gigabit PoE.

6.8.5. Consumo de energia: Máximo 6.5W.

6.8.6. Potência máxima TX: 2.4 GHz: 20 dBm e 5 GHz: 20 dBm

6.8.7. Antenas: Dual-band com 3 dBi cada, Wi-Fi padrões: 802.11 a / b / g / n / ac

6.8.8. Gerenciamento de tráfego avançado: VLAN: 802.1Q

6.8.9. QoS avançado: Per-User Limitação de taxa

6.8.10. Clientes simultâneos: 200+

6.9. Firewall

6.9.1. Quantidade (1)

6.9.1.1. Deve possuir minimamente as seguintes características: Deve possuir duas portas WAN Gigabit Ethernet Portas com failover automático com balanceamento de carga servidor Dynamic Host Configuration Protocol (DHCP), IP estático, Protocolo Point-to-Point over Ethernet (PPPoE) e Point-to-Point Tunneling Protocol (PPTP), bridge transparente e banco de dados local DNS. Protocolos de roteamento: (RIP) v1 e v2, e RIP para IPv6 (RIP), roteamento Inter-VLAN e roteamento estático. Deve ainda permitir NAT Network Address Translation e (PAT). SPI firewall, Denial-of-service (DoS) prevenção: ping da morte, SYN floods, spoofing IP, WinNuke, regras de acesso baseadas em agente para até cinquenta entradas. Gerenciamento seguro: HTTPS acesso à web para gerenciador de dispositivos,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

nome de usuário / senha aplicação da complexidade VLAN: 802.1Q VLAN - 7 VLANs suportadas. VPN Segurança IP (IPsec): 25 túneis IPSec site-to-site para conectividade com servidor datacenter (site privado) para backup. Encryption: • Data Encryption Standard (DES) • Triple Data Encryption Standard (3DES) • Encryption Standard (AES) criptografia avançada: AES-128, AES-192, AES-256. Autenticação: MD5/SHA1, VPN pass-through: PPTP, Layer 2 Tunneling Protocol (L2TP), IPsec Avançado VPN: • Dead Peer Detection (DPD) • DNS Dividir • backup de VPN • Internet Key Exchange (IKE) com certificado. Deve atender as normas: • 802.3, 802.3u • IPv4 (RFC 791) • IPv6 (RFC 2460).

6.10. Monitores

6.10.1. Quantidade (4)

6.10.2. Devem ser fornecidos e instalados quatro monitores no plenário, conforme especificados a seguir:

6.10.2.1. O painel matricial de vídeo dedicados ao plenário, deve possuir a tecnologia de vídeo sobre IP, permitindo atuar de forma dinâmica com conteúdo multimídia, seja ele pertinente as funções de controle e automação do plenário, sejam para a reprodução de vídeos em formato de alta definição (full hd) Deve ser instalado um (1) painel matricial 2x2.

6.10.2.2. O Painel Gráfico deverá formar uma matriz de (02 colunas x 02 linhas) com 4 módulos, totalizando 1 único display.

6.10.2.3. O módulo LFD (Large Format Display) deve ser de LCD, retro iluminado por LED, com tamanho de 49" diagonal nominal;

6.10.2.4. Deve possuir proporção de aspecto da imagem de 16:9, com resolução de 1920x1080 pixels ou superior, bordas com no máximo 3,5 mm na junção entre dois módulos e ângulo de visão 178° na horizontal e vertical. Também Deve possuir taxa de contraste típico de 1300:1 ou superior e ter capacidade de gerar brilho de 450nit / ccd/m² ou superior, com tempo de resposta de 8ms ou menor.

6.10.2.5. Deve possuir tempo de vida útil 50.000 horas ou superior;

6.10.2.6. Deve possuir consumo elétrico (potência): 110w (típico) ou menor;

6.10.2.7. Minimamente deve possuir as seguintes entradas de sinal de Vídeo: 1x HDMI, 1x VGA (D-Sub analógico). Deve suportar operação em regime contínuo (24



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

horas/dia x 7 dias/semana), sem perda de qualidade, resolução, brilho, contraste e luminosidade, por até 50.000 horas;

6.10.2.8. Deve permitir a operação em tensão de alimentação entre 100 à 240VAC, 60 Hz;

6.10.2.9. O Sistema de visualização deve ser projetado e fabricado para operação contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo todo o hardware, software e os recursos necessários de modo a permitir a visualização e operação do sistema;

6.10.2.10. A proponente deve prever o fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores e conversores necessários ao funcionamento e à interconexão dos componentes da Solução;

6.11. Nobreak

6.11.1. Quantidade (1)

6.11.2. Potência mínima: 1500W; Tensão de Entrada automática: 110V, 115V, 127V / 220V; Tensão de Saída: 115V/220V (selecionável via chave); Tensão DC da(s) bateria(s): 12V; Bateria interna: 1 x 12V/7Ah (inclusa); Bateria externa: 1 x 12V/45Ah (não inclusa); Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz (+/-5Hz); Frequência de inversor: Frequência da rede +/-1%; Fator de potência: 0.7; Tempo de transferência: 0,8ms; Forma de onda no inversor: Semi-senoidal;

6.12. Monitor 21,5”

6.12.1. Quantidade (1)

6.12.2. Tamanho 21,5" Tipo de Tela TN.

6.12.3. Ângulo de Visão 90° / 65° Resolução Máxima Full HD (1920 x 1080)

6.12.4. Brilho 200 cd/m² Contraste 1000:1.

6.12.5. Taxa de Atualização 75Hz Tempo de Resposta 5ms (GtG)

6.12.6. Gama de Cores (típ.)

6.12.7. Distância entre Pixels 0,2628 x 0,2628 mm Tratamento de Tela Antirreflexivo.

6.13. Teclado e Mouse sem fio

6.13.1. Quantidade (1)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.13.2. Teclado: Design resistente a derramamentos ; Formato e sensação familiar nas teclas silenciosas; Altura ajustável: Três posições de inclinação (natural, 4° e 8°); Teclas especiais: Controles de música, teclas programáveis; Apoio para as mãos; Impressão nas teclas resistente ao desgaste; Teclado numérico de 10 teclas; Tipo de tecla: Perfil profundo; Botão liga/desliga; Luz indicadora da tecla Caps Lock; Luz indicadora da bateria; Mouse: Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico avançado; Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio); Rolagem: line-by-line; Roda de rolagem: Sim, 2D, óptico; Conectar/Energia: Botão de ligar/desligar;

6.14. Dispositivos interativos Wi-Fi

6.14.1. Quantidade (10)

6.14.2. O dispositivo interativo wi-fi de gestão do parlamentar deve possuir minimamente as seguintes especificações: 3GB RAM; Tela touch screen 10.1”; Processador Octa Core 1,8 GHz; resolução 1920 x 1200; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 com câmera frontal de 5MP destinada a validação de face id do sistema de gestão. Dimensões (mm): (AxLxP) 260.0 x 161.1 x 8.0.

6.15. Câmera de vídeo ip varifocal

6.15.1. Quantidade (2)

6.15.2. A câmera de vídeo deve possuir minimamente as seguintes características e especificações:

6.15.3. Possuir Sensor de 2 Megapixels de 2,8 polegadas, resolução de captura de imagem Full-HD: 1920x1080i, 1920x1080p, 1280x720p com alta velocidade de transmissão: 60, 59,94, 50, 30, 29,97, 25 fps. Deve possuir zoom Ótico motorizado 2,7 ~ 12mm e zomm digital de 10X com foco automático.

6.15.4. Deve possuir um motor silencioso, suave e estável de ZOOM, deve permitir transições de qualidade.

6.15.5. Conexões e saídas: RJ 45 “femea” com velocidades de comunicação de 100mb/s com compactação H.264 / H.265. Deve possuir todos os suportes e acessórios para a fixação e montagem em parede e teto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.16. Câmera de vídeo robótica ip

6.16.1. Quantidade (1)

6.16.2. A câmera de vídeo deve possuir minimamente as seguintes características e especificações:

6.16.3. Sensor CMOS de 1 / 2,8 "(2,2 milhões de pixels)

6.16.4. Lente com zoom óptico com taxa de zoom de 30x (4,3-129 mm, f / 1,6-4,7)

6.16.5. Zoom digital 12x

6.16.6. Foco automático e estabilização de imagem integrados.

6.16.7. Abertura máxima rápida de f / 1.6-4.7 para excelente luz baixa

6.16.8. Modo de alta sensibilidade (até 0,02 lux, cor)

6.16.9. Modo noturno (0,003 lux, BW)

6.16.10. Motor de acionamento direto para pan e tilt suave, silencioso e preciso;

6.16.11. Equipado com PoE +: o cabo LAN permite transmissão simultânea, controle da câmera e fonte de alimentação

6.16.12. Vídeo Full HD 1080p, 1080i, 720p

6.16.13. Saídas digitais 3G-SDI e HDMI e IP simultâneas

6.16.14. 2 canais de áudio (ou 1 canal de áudio balanceado)

6.16.15. Conexão de host USB para adaptador Wi-Fi ou 4G LTE

6.16.16. Protocolo de controle PELCO-D via RS-422/485

6.16.17. Gravação de cartão de memória Micro SDHC / SDXC (H.264 50Mbps)

6.16.18. Sobreposição de hora / data

6.16.19. Controle remoto via RS-232C / RS-422 ou via controlador IP

6.16.20. Pode memorizar 100 configurações e posições predefinidas

6.16.21. Pode ser montado de cabeça para baixo ou com o lado direito para cima

6.16.22. Capacidade avançada de comunicação IP

6.16.23. Streaming com correção de erro avançada SMPTE 2022

6.16.24. Comunicação confiável avançada do Zixi com ARQ, FEC e controle de taxa de bits adaptável

6.16.25. Streaming de baixa latência

6.16.26. Protocolo de controle padrão na LAN



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.16.27. Recursos do conversor SDI para NDI
- 6.16.28. Qualidade de imagem de alta taxa de bits / SDI (NDI real de 100 Mb)
- 6.16.29. Latência quase zero
- 6.16.30. Controle VISCA sobre IP PTZ
- 6.16.31. PoE
- 6.16.32. Loop SDI

6.17. Controlador ptz - ip

- 6.17.1. Quantidade (1)
- 6.17.2. O controlador de câmera PTZ IP deve realizar o controle completo sobre todas as câmeras da rede. Deve possuir teclas de função atribuíveis aos usuários, bem como seletor de foco com a função push auto.
- 6.17.3. Deve ser compacto e permitir ajustar grupos de câmeras, predefinições, velocidade de PTZ e controle de CCU dentro da rede interna. Deve possuir painel de tela sensível ao toque de sete polegadas permitindo controlar as configurações da câmera, como balanço de branco, sombreamento, íris, funções de streaming de gravação entre outros. O joystick deve permitir o controle de zoom e permitir movimentos suaves e precisos das câmeras PTZ, mantendo o foco nos objetos e não no movimento da câmera.
- 6.17.4. Deve incluir ainda controle de registro, teclas atribuíveis ao usuário e um disco de foco com uma função push-auto.
- 6.17.5. Tela sensível ao toque de 7 "para funções PTZ e CCU
- 6.17.6. Balancim de zoom profissional para controle suave e com zoom de velocidade variável;
- 6.17.7. Joystick resistente para controle preciso de panorâmica e inclinação
- 6.17.8. Seletor de foco com função push-auto;
- 6.17.9. Teclas de função atribuíveis ao usuário Controle IP de até 100 câmeras
- 6.17.10. Entrada de registro (D-Sub)

6.18. Servidor de gestão e transmissão

- 6.18.1. Quantidade (1)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.18.2. O servidor de transmissão de vídeo sobre IP, deve possuir minimamente as seguintes configurações. AMD Ryzen 7 3800X Cache 32MB 3.9GHz (4.5GHz Max Turbo) AMD4 Núcleos da CPU: 8, Threads: 16, Clock básico: 3.9GHz, Clock de Max Boost: 4.5GHz, Cachê L2 total: 4MB, Cachê L3 total: 32MB ou equivalente, memória 16 GB RAM DDR, 2400 MT/s, e storage interno de 4TB 6Gb/s performance de até 540MB/s para leitura e 520MB/s, Fonte 127/240VAC, sistema operacional Windows, vídeo 11 GB.

6.18.3. Tipo de memória gráfica GDDR5X, Interface com a placa-mãe, PCI-Express 3.0

6.18.4. Conectividade, 1 DVI-D, 1 HDMI, 3 DP.

6.19. Microfone gooseneck com base liga/desliga - com fio

6.19.1. Quantidade (6)

6.19.2. Transdutor: Condensador

6.19.3. Padrão: Polar Cardioide

6.19.4. Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz

6.19.5. Faixa Dinâmica: (Típica) 94 dB, (@ 1 kW de carga)

6.19.6. Sinal-Ruído 20,0 dB

6.19.7. Nível máximo de entrada de som 123,0 dB

6.19.8. Requisitos de Alimentação: PHANTON, (11 a 52V, DC)

6.19.9. Impedância de Saída 200 Ohms (@ 1 kHz)

6.19.10. Tipo de saída conectores XLR-3M

6.19.11. Aplicações: Discursos, Palestras

6.19.12. Haste: 40cm

6.19.13. Base com botão liga desliga silenciada

6.19.14. Led indicador próximo a capsula

6.20. Sistema microfone sem fio mão padrão cardioide

6.20.1. Quantidade (1)

6.20.2. Tipo: Dinâmico

6.20.3. Padrão polar: Cardioide



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.20.4. Sistema composto por 2 transmissor de mão e receptor de mesa
- 6.20.5. Resposta de frequência: 60Hz a 15kHz
- 6.20.6. Conectores de saída XLR e P10 de saída da base receptora
- 6.20.7. LED indicador de condição de sinal de duas cores
- 6.20.8. Cerca de 91 m de alcance (o alcance máximo efetivo depende da absorção de sinal RF, reflexões e interferências)
- 6.20.9. Até 14 horas de uso contínuo: com duas pilhas pequenas alcalinas AA.
- 6.20.10. Nível máximo de saída: -27 dBV (XLR, mic level), -13 dBV (P10)
- 6.20.11. Distorção: 0,5% THD (ref. +/- 38 kHz, 1 kHz tone)
- 6.20.12. Faixa de temperatura de operação: -18°C a +50°C
- 6.20.13. Fonte de alimentação fornecida
- 6.20.14.

6.21. Mesa - 32 canais características

- 6.21.1. Quantidade (1)
- 6.21.2. 24 entradas de microfone XLR e 8 estéreos
- 6.21.3. Amplificadores Classe-A D-PRE
- 6.21.4. EQ Musical X-Pressive
- 6.21.5. Compressores profissionais 1-Knob
- 6.21.6. Phantom Power por canal
- 6.21.7. Dois processadores de efeito digitais:REV-X e SPX
- 6.21.8. Canais digitais híbridos com efeito DSP
- 6.21.9. Conectividade digital com Ipod e Iphone
- 6.21.10. Entradas USB para gravação e playback
- 6.21.11. GEQ de 31 bandas
- 6.21.12. Compressor Master de 3-bandas atrelado ao bus estéreo
- 6.21.13. Entradas de microfone: 100Hz 12dB/oct
- 6.21.14. Distorção harmônica:0,02 % (20Hz-20kHz@ +14dBu)
- 6.21.15. Resposta de frequência: +0.5/-1.0dB 20Hz – 20kHz
- 6.21.16. Nível de ruído: -128 dBu
- 6.21.17. Interferência: -74dB @ 1kHz



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 6.21.18. Alimentação: 100-240V 50Hz/60Hz
- 6.21.19. Consumo de energia: 86W max
- 6.21.20. Especificações detalhadas
- 6.21.21. Nível 24x Mic XLR nível 24x Linha 1/4 "(6,35 mm) TRS nível de linha estéreo 4x 1/4 "(6,35 mm) TRS 16x 1/4 "(6,35 mm) TRS inserções 1x 1/4 "(6,35 mm) estéreo retorno
- 6.21.22. Sensibilidade de entrada
- 6.21.23. Para Mono Entradas, Fonte Impedância real 3 kW: Nível Mic @ -60 dB: -80 dBu (0,078 mV), por 50-600
- 6.21.24. Mics Mic Nível @ -16 dB: -36 dBu (12,3 mV), por 50-600
- 6.21.25. Mics Nível de Linha @ -34 dB: -54 dBu (1,55 mV), para 600
- 6.21.26. Linhas de Nível de Linha @ 10 dB: -10 dBu (245 mV), para 600
- 6.21.27. Linhas Stereo Input Channel, real Fonte impedância 10 kW: Linha Nível @ -34 dB: -54 dBu (1,55 mV), para 600
- 6.21.28. Linhas de Nível de Linha @ 10 dB: -10 dBu (245 mV), para 600
- 6.21.29. Linhas Mono Canal inserções, real Fonte impedância 10 kW: -20 dBu (77,5 mV), para 600
- 6.21.30. Linhas Channel Stereo Inserir entrada L, R, reais Fonte impedância 10 kW: -20 dBu (77,5 mV) Talkback Entrada, real Fonte impedância 10 kW: -66 dBu (0,389 mV), por 50-600
- 6.21.31. Saídas:
- 6.21.31.1. 1x XLR Stereo out (L, R) 6x XLR auxiliar envia 24x 1/4 "(6,35 mm) saídas de inserção de canal 1x 1/4 "(6,35 mm) Monitor out (L, R) 4x 1/4 "(6,35 mm) Grupo out 1x 1/8 "(3,5 mm) fones de ouvido fora 1x 1/4 "(6,35 mm) de inserção estéreo (L, R) 2x 1/4 "(6,35 mm) saídas Matrix 1x XLR Mono
- 6.21.32. Geral:
- 6.21.32.1. Distorção harmônica total: 0,02% (20 Hz a 20 kHz, 14 DBU)
Resposta de Freqüência: 20 Hz a 20 kHz, +0,5 / -1,0 dB, referem-se ao nível de saída nominal @ 1 kHz
Crosstalk: -74 DB @ 1 kHz



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Fonte de alimentação: 100 a 240 V, 50/60 Hz

Consumo de energia: 86 W, máximo.

6.22. Caixa acústica ativa 12”

6.22.1. Quantidade (4)

6.22.2. 1000 Watts de potência total (pico)

6.22.3. Caixa acústica amplificada 1000W (700W Graves, 300W Agudos)

6.22.4. Amplificador 700W (1000W pico) Classe-D para os graves

6.22.5. Amplificador 300W (300W pico) Classe A/B para os agudos

6.22.6. 1 woofer 12” de alta precisão para as frequências graves

6.22.7. 1 Drive de compressão 1.4” domo de titânio para as frequências agudas

6.22.8. Sistema de proteção/limiter- Equalizador 3-bandas ajustável com varredura de frequências médias

6.22.9. Entrada Mic/line permite conexão direta para microfone

6.22.10. Encaixe para tripé ou pole-mount

6.22.11. Mixer de 2 canais embutido com Wide-Z

6.22.12. Conector XLR thru

6.22.13. Alimentação: Bivolt (Cabo AC destacável plugue 3 pinos)

6.22.14. Peso: 13,2 kg

6.22.15. Dimensões (L x P x A): 36,7 x 31,4 x 59,6 cm

6.22.16. Rendimento acústico:

6.22.17. Faixa de frequência (-10dB): 50 Hz – 23 kHz

6.22.18. Resposta de frequência (-3dB): 39 Hz – 20 kHz

6.22.19. Ângulo de cobertura horizontal: 90°

6.22.20. Ângulo de cobertura vertical: 60°

6.22.21. SPL máximo de pico: 125 dB SPL @ 1m

6.22.22. Ângulo de monitor: 50°

6.22.23. Entradas e saídas:

6.22.24. Tipo de entrada: Combo XLR Fêmea/1/4 balanceado / desbalanceado

6.22.25. Impedância de entrada: 20k Ohms balanceado em ponte / 10k Ohms desbalanceado



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 6.22.26. Thru: XLR Macho balanceado / desbalanceado (paralelo com a entrada)
- 6.22.27. Controle de volume: Botão giratório – 0dB no centro
- 6.22.28. Sensibilidade: 4+ dBu para saída máxima (volume no centro), -36 dBu para saída no máximo (volume no máximo)
- 6.22.29. Crossover eletrônico:
- 6.22.30. Tipo: 24dB/Oitava
- 6.22.31. Frequência de crossover: 3kHzEqualização:
- 6.22.32. EQ de frequências graves: ± 6 dB @ 80Hz, shelving
- 6.22.33. EQ de frequências médias: ± 6 dB, com varredura de médios de 100Hz a 8kHz
- 6.22.34. EQ de frequências agudas: ± 6 dB @ 12 kHz, shelving Características de proteção:
- 6.22.35. Limitadores de Pico e RMS
- 6.22.36. Proteção térmica de amplificador
- 6.22.37. Proteção da fonte
- 6.22.38. Características de construção:
- 6.22.39. Design: Trapezoidal
- 6.22.40. Material: Polipropileno
- 6.22.41. Acabamento: Texturizado
- 6.22.42. Alças: 1 em cada lateral e 1 na parte superior
- 6.22.43. Grelha: Metal com pintura especial
- 6.22.44. LED: Frontal Power On, Traseiro Power On, OL (Owerload)
- 6.22.45. Temperatura de operação: 0~40°C, 32~104°F- Encaixe para pedestal/pole mount.

6.23. Par de Monitor de referência

- 6.23.1. Quantidade (1)
- 6.23.2. Sensibilidade de Entrada: Entrada TRS Balanceada: +4dBu, Entrada AUX/RCA não Balanceada: -10dBV
- 6.23.3. Saída de Potência: 21W+21W



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.23.4. Resposta de Frequência: 60Hz-20KHz

6.23.5. Relação Sinal/Ruído: ≥ 85 dB

6.23.6. Distorção: $\leq 0,2\%$

6.23.7. Unidade Tweeter: 1 Polegada

6.23.8. Unidade Woofer: 4 Polegadas

6.23.9. Entradas de Áudio: Entrada TRS Balanceada, Entrada RCA não Balanceada, Entrada AUX não Balanceada

6.23.10. Processador de Sinal Digital: Chipset ADC (Conversor Analógico-digital), 99dB, Amplificador de potência digital TAS5713, DSP Integrado (Desempenho no Modo Dual)

7. Insumos e materiais para implantação

7.1. Todos os materiais a serem fornecidos e instalados deverão possuir tratamento antioxidante por processo de galvanização ferro e zinco. A localização exata dos eletrodutos, canaletas, caixas e demais itens serão determinados no local através da vistoria técnica pré-instalação.

8.1.1 Acessórios

7.1.1. Todos os acessórios de fixação (abraçadeiras, suportes e suspensões) de eletrodutos deverão ser fabricados em chapa de ferro galvanizada.

7.1.2. Os vergalhões, parafusos, porcas e arruelas deverão ser cadmiados quando as instalações estiverem em ambientes abrigados, e galvanizados a fogo nas instalações ao tempo;

7.1.3. Para as fixações serão utilizadas buchas de nylon para instalações em alvenaria ou chumbadores de aço galvanizado, para instalações em concreto, conforme projeto.

8.1.1. Cabeamento



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.1.1. Cabos Multimídia

8.1.1.2. Os cabos HDMI deve possuir uma taxa de transferência maior que 10.2 gbps, suporte a imagens 3D em Full DH, e as aplicações em IP (Ethernet) com transferência acima de 100Mbps via HDMI.

8.1.1.3. Possuir retorno de Áudio via HDMI, suporte para resolução de vídeo 4K x 2K, com alta velocidade de transmissão, resolução 1080P Full HD e áudio 7.1 sem perda e condutores de cobre puro livre de oxigênio (OFC Copper) de 26AWG à 24AWG. Deve possuir blindagem dupla para máxima isolação a interferências externas, com capa externa em PVC de alta qualidade, conectores 24K Gold Plated e insuladores de polietileno (FPE) blindados por fita Mylar.

8.1.2. Cabos de Áudio

8.1.2.1. Todas as melhores práticas e normas se aplicam da mesma maneira para o sistema de cabeamento de áudio. O que envolve o sistema de captação do áudio através dos microfones e à integração através dos módulos de comando de áudio.

8.1.2.2. Os cabos devem ser balanceados com liga de cobre isenta de oxigênio, dupla blindagem trançada, bitola 0,30mm²/22awg;

8.1.2.3. Os conectores e plugs devem obedecer ao padrão: Plug XLR 3 vias para uso balanceado Ângulo: 180 graus. Niquelado. Para uso de alta rotatividade.

8.1.3. Cabos elétricos

8.1.3.1. O cabeamento elétrico deve possuir fios de cobre nu, têmpera mole, com encordoamento tipo de Classe 5 conforme NBR NM 280, e sua forma flexível, com isolação classe 750V/ 70°C, anti-chama, quando não indicada é de 2,5 mm² (Fabricante Prysmian ou similar), deve possuir Cobertura com composto termoplástico de PVC flexível SEM CHUMBO, tipo ST1. Os circuitos deverão ser anilhados com o número do seu respectivo circuito no quadro de distribuição e não devem apresentar queda de tensão superior a 2%.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

9. Serviços

9.1. Serviço de instalação

9.1.1. O proponente deverá entregar todos os equipamentos devidamente instalados física e logicamente, conectados aos respectivos servidores, controladores, totalmente configurados e plenamente operacional;

9.1.2. Período necessário para a instalação não deve prejudicar o trabalho desenvolvido pela Câmara.

9.1.3. Todo o cabeamento de infraestrutura para a rede lógica, é de responsabilidade e será fornecido pelo proponente.

9.1.4. O proponente deve realizar todas as customizações pertinentes do software de acordo com o regimento interno dentro do período de implantação.

9.2. Serviço de Manutenção

9.2.1. É de responsabilidade do proponente a realização das manutenções preventivas e corretivas de todos os itens que compõe a solução, seja relacionado aos itens passivos, ou ativos, compostos por hardware e software.

9.2.2. Todos os procedimentos de backup e segurança das informações é de responsabilidade do proponente, onde na eventualidade de pane nos servidores, é de responsabilidade deste a restauração do ambiente com todas as informações sem que haja qualquer perda de dados ou informações previamente geradas pelo sistema.

9.3. Serviço de Capacitação do Sistema

9.3.1. O proponente deve realizar a capacitação da equipe técnica do expediente da Câmara sobre os cadastros e operação do sistema a fim de estarem aptos a cadastrar as sessões, bem como realizar as exportações pertinentes dos resultados das sessões.

9.3.2. Também deverão ser capacitados todos os parlamentares que farão uso do sistema de gestão;

9.3.3. A qualidade do repasse será avaliada pelos participantes ao final de sua realização e, caso sua qualidade seja considerada insuficiente, a contratada deverá reformular sua metodologia e providenciar realização de nova turma, até o alcance dos objetivos do repasse, sem ônus adicional para a contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. Serviço de Operação - In Loco

9.4.1. O proponente deve considerar a alocação de dois profissionais técnicos durante todo o período de vigência do contrato. Estes profissionais deverão estar capacitados nas tecnologias dos sistemas e devem possuir todos os atributos para prover o suporte técnico, in loco, no momento em que ocorrem as sessões plenárias, ordinárias, extraordinárias, inclusive eventos.

9.4.2. Operador do Plenário

9.4.3. Este profissional deve estar apto para ligar o sistema do plenário, organizar as consoles, e deve estar presente durante todo o período da sessão para sanar qualquer dúvida de operação o qual venha a ocorrer durante o período em que ocorrem as reuniões, bem como o de solucionar quaisquer problemas da rede, ou equipamentos durante as reuniões.

9.4.4. Operador de áudio e vídeo

9.4.4.1. Para a operação técnica de transmissão de vídeo deverá ser alocado um profissional para controle das câmeras, gestão do conteúdo, inclusão dos GCs nos vídeos e controle e gestão das transmissões, as quais devem acontecer no momento em que ocorrem a sessão, ou seja, on line em real time.

9.4.4.2. O proponente deverá manter um profissional capacitado à operar o sistema de áudio descrito neste termo, durante todos os eventos descritos por todo o período de vigência do contrato.

9.4.4.3. O profissional deve possuir todas as qualificações técnicas necessárias ao desempenho das atividades pertinentes a esta atividade, ficando o proponente responsável.

9.5. Serviço de Assistência

9.5.1. A empresa contratada deverá estar apta e preparada para prestar assistência à operação para a Câmara Municipal de Itapeçerica de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas. Por assistência à operação entende-se a prestação dos serviços de assistência, englobando suporte imediato, pequenos ajustes e elucidação de dúvidas relacionados ao sistema ou aos processos implantados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

10. Normas e Referências

10.1.1. Todo o fornecimento deste documento (produtos e/ou serviços) deverá observar rigorosamente, no mínimo, as Normas Técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em suas últimas edições publicadas. Salvos nos casos de exceções descritos diretamente neste Memorial Descritivo.

10.1.2. Quando da inexistência da Norma Técnica Brasileira que verse sobre o sistema, produto e/ou serviço em particular, deverá prevalecer a Norma Internacional de entidade mundialmente reconhecida em sua última versão publicada, que se pronunciar com maior rigor sobre o assunto. As edições indicadas abaixo eram válidas na emissão deste documento. Em especial, devem ser seguidas as seguintes normas:

10.1.3. ABNT / NBR 14565:2007, Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;

10.1.4. ANSI/TIA/EIA–568-C, Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;

10.1.5. ANSI/TIA/EIA–569-B, Commercial Building Standard for the Telecommunications Pathways and Spaces;

10.1.6. ANSI/TIA/EIA–606-A, Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings.

11. Prova de Conceito

11.1.1. A empresa licitante declarada como vencedora do certame, juridicamente e tecnicamente habilitada, deverá realizar prova de conceito da solução. A prova de conceito ocorrerá entre o término do pregão e a adjudicação. A prova de conceito ocorrerá em **até 10 (dez) dias** após o término do pregão.

11.1.2. A prova de conceito englobará a demonstração dos itens relacionados em especificações funcionais (item 4.3.) A empresa deverá ser capaz de demonstrar, a criação das sessões e execução de todos os processos de forma digital e automática, obedecendo todos os itens apresentados no termo de referência. Para tanto, a empresa deverá providenciar os equipamentos e demais elementos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

necessários para a realização da prova de conceito. A empresa também deverá prover todos os sistemas, softwares, demais equipamentos e caso necessário, conectividade para a realização da prova de conceito.

11.1.3. Por conta do prazo disponível, a prova de conceito focará nos itens que a Câmara Municipal de Itapeçerica julgar mais relevantes para o atingimento com sucesso do objeto do edital. A comissão técnica elaborará um roteiro de demonstração, que conterà a relação dos itens que deverão ser demonstrados. Os itens que deverão ser demonstrados estão relacionados integralmente no item 4.3 e seus subitens, principalmente relacionado nas tabelas com as especificações funcionais do presente Termo de Referência.

11.1.4. A empresa deverá realizar a prova de conceito apresentando a sua solução, demonstrando todos os itens solicitados pela comissão técnica.

11.1.5. Não serão aceitas demonstrações através de documentos, vídeos ou apresentações com telas estáticas, sendo que somente serão aceitas demonstrações no sistema em tempo real.

11.1.6. A comissão técnica não informará o resultado da Prova de Conceito, esta informação será dada pelos meios formais do certame.

11.1.7. Durante a prova de conceito somente a empresa que está realizando a prova de conceito e a comissão técnica poderão se manifestar. Para os demais, haverá opção de se manifestarem ao final da sessão de prova de conceito por meios formais.

11.1.8. De maneira a proteger a propriedade intelectual das empresas participantes, durante a realização da prova de conceito não será permitida a filmagem, gravação de áudio ou a tomada de fotos por parte dos presentes. Também não será permitido o atendimento ou realização de chamadas telefônicas por parte dos presentes.

11.1.9. Aos interessados em assistir a prova de conceito, solicita-se agendar com antecedência, através do e-mail licitacao@cmis.sp.gov.br

12. Cronograma de implantação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. Os serviços de implantação têm por objetivo, implantar as regras, características, métodos e requisitos descritos no presente Termo de Referência (sistema e equipamentos); Instalação completa, configuração de todos os equipamentos conforme termo; Parametrização do sistema de acordo com os requisitos, RI e orientações da direção da Câmara; parametrizar, efetuar testes, realizar ajustes e homologar a solução final;

12.2. A empresa contratada deve comprovar através de certidões que possui sólida experiência em projetos com estas características, e na implantação de sistemas de gestão de dados, controles automáticos para casas legislativas, e que possa sugerir as melhores práticas e as melhores soluções para a Câmara Municipal Itapeçerica;

12.3. A empresa contratada deverá prover profissionais com perfil, experiência e proficiência adequada para a realização do escopo do presente Termo de Referência.

PROGRAMAÇÃO		FASE EM DIAS ÚTEIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	0 - 15	15 - 25	25 - 35
1	Entrega de Equipamentos	X		
2	Instalação de equipamentos e rede Lógica		X	
3	Parametrização do sistema		X	
4	Capacitação Técnica Operacional			X

12.4. Para tanto a Câmara irá indicar um profissional responsável pela gestão do projeto junto a empresa vencedora do certame, a qual da mesma forma deverá indicar um gerente de projetos, o qual deverá estar responsável até a conclusão da implantação. Os prazos relacionados abaixo são estimados e deverão ser menores aos estipulados.

13. CRONOGRAMA FINANCEIRO

13.1. O faturamento dos itens constantes deste Termo de Referência será de acordo com a tabela a seguir:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DESCRIÇÃO DO ITEM	FATURAMENTO (PREVISTO) EM DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS
1. SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DIGITAL PARA EXPEDIENTES	
1.1 Implantação da infraestrutura e equipamentos	100% em 05 (cinco) dias, a partir do aceite da Implantação.
1.2 Implantação e parametrização do Sistema de gerenciamento digital para expedientes	100% em 05 (cinco) dias, a partir do aceite da Implantação.
1.3 Capacitação Técnico e Operacional do Sistema de gerenciamento digital para expedientes	100% em 05 (cinco) dias, a partir do aceite da Implantação.
1.4 Operação Assistida –	Mensal, por 12 (doze) meses, a partir do aceite da Implantação.
1.5 Licença de uso (sistema de gerenciamento digital para expedientes), locação equipamentos e Suporte continuado.	Mensal, por 12 (doze) meses, a partir do aceite da Implantação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.564/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2023 – EDITAL Nº 11/2023
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO (ÚNICO)						
	ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
IMPLANTAÇÃO	1	Serviços	1	Serviço Instalação Encaminhamento Lógico, Elétrico, Cabeamento, Montagem e Configuração dos Equipamentos		
	2	Serviços	1	Serviço de Parametrização Dos Sistemas e Customizações.		
CAPACITAÇÃO	3	Servidores	4	Capacitação para Administração do Sistema		
	4	Servidores	14	Capacitação para operação do Sistema		
SUB-TOTAL						
SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)						
	ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
OPERAÇÃO	1	Profissionais	3	Operação Assistida – Serviço De Alocação Técnica Para Operação Do Sistema On Site (In Loco) para todos os eventos. (12 meses)		



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

LICENÇA (SaaS)	2	Serviços	12	Licença De Uso (SaaS), Suporte e atualizações continuados, locação e hospedagem em Datacenter do Sistema de Gerenciamento Digital para expedientes. (12 meses) .		
SUB-TOTAL						
VALOR TOTAL GLOBAL EM REAIS:						

O valor total da **Capacitação e Implantação** é de:

R\$ _____ (_____)

O valor mensal da **Licença e Operação** da proposta é de:

R\$ _____ (_____),

Sendo o valor global para 12(doze) meses, mais o valor da Capacitação e Implantação, _____ o _____ de:

R\$ _____ (_____)

estando aí inclusos, além dos encargos diretos e indiretos, impostos, taxas e contribuições, mão de obra, e todos os materiais e acessórios necessários para a instalação do objeto.

Itapeçerica, ___/___/2023. Validade da Proposta: ___/___/2023.

RAZÃO SOCIAL: -----CNPJ-----

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:..... FAX.....

ENDEREÇO ELETRÔNICO.....

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Local e data.

Assinatura e carimbo

Obs.: Este documento deve ser feito em papel timbrado da empresa e deve conter assinatura do representante legal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.564/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2023 – EDITAL Nº 11/2023
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____,
DECLARA, para fins do disposto no item 4.2 do Edital de Pregão Presencial
_____/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos §4 e §10 do art. 3º da Lei
Complementar nº. 123/06.

_____, _____ de _____ de 2023.

(representante legal)

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação
de Pregão Presencial ____/2023, da Câmara Municipal de Itapeçerica – SP e por
ela responde integralmente a declarante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.564/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2023 – EDITAL Nº 11/2023

ANEXO IV -DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa,....., CNPJ nº..... possui o e-mail onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Câmara Municipal de Itapecerica da Serra - SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Câmara ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

..... dede 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.564/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2023 – EDITAL Nº 11/2023
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da Licitação, Pregão Presencial ____/2023, da Câmara Municipal de Itapeçerica - SP e por ela responde integralmente a declarante.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.564/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2023 – EDITAL Nº 11/2023
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da
licitação de Pregão Presencial ____/2023, da Câmara Municipal de
Itapeçerica - SP e por ela responde integralmente a declarante.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.564/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2023 – EDITAL Nº 11/2023
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Câmara Municipal de Itapecerica da Serra - SP, situada no Largo da Matriz Nossa Senhora dos Prazeres, 147 - Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-730 - fone 4667-1077 - fax 4667-1081.

A (Razão Social da Empresa) ____, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por (Responsável técnico da Empresa)____, abaixo assinado, vem por meio desta declarar:

Que teve acesso ao Plenário da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra – SP e seus anexos, onde será instalado (objeto) os equipamentos da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº xxx/2023. Assim tomou ciência para o total atendimento dos serviços a serem realizados nessa Instituição.

Que realizou visita técnica ao local, onde serão realizados os serviços, tendo em mãos todos as informações necessárias.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

(Nome completo e CPF do Responsável Técnico da Empresa)

Carimbo e assinatura do responsável – Câmara Municipal de Itapecerica da Serra
- SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.564/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2023 – EDITAL Nº 11/2023
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
ITAPECERICA E A EMPRESA _____.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, sediada na Rua XXXXXXXX - Bairro, nesta cidade de Itapecerica, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada por seu Presidente, Vereador XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número _____, representada por _____, CPF: _____ CI: _____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Pregão Presencial Nº. ____/2023, Processo nº. ____/2023, nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e na Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial Nº. ____/2023, Edital nº ____/2023, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do Processo licitatório nº. ____/2023 e o Termo de Referência Anexo VIII do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistemas de gerenciamento digital com características de controle e automação dos expedientes para implementação, locação, operação e suporte in loco, a fim de adequar e padronizar tecnologicamente as atividades dos expedientes desta casa de leis, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência (Anexo VIII), do Edital nº ____/2023, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATADA

3.1 – Obrigações da Contratada

3.1.1. Instalar e manter o sistema do painel multimídia e sistema de gestão e controle do plenário no prazo previsto do Edital.

3.1.1.1. Deve capacitar os parlamentares e colaboradores do legislativo efetivos da Câmara municipal de Itapeçerica, que farão uso do sistema, a ser realizados nas dependências desta Casa, num prazo máximo de até 15 dias após a instalação do sistema e deverá possuir uma carga horária de no mínimo 4 horas.

3.1.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer problema do sistema.

3.1.3. Prestar assistência técnica nos seguintes termos:

3.1.3.1. – **Preventiva:** a Contratada deverá prestar assistência técnica preventiva mensalmente, ocorrendo sempre no 5º dia útil do mês, sem ônus para a contratante.

3.1.4.1 – **Corretiva:** a Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada para atendimento no local das instalações do sistema em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após abertura do chamado, sem ônus para a contratante.

3.1.4.3 - **Materiais e Ferramentas:** a Contratada deverá usar todos os materiais e ferramentas necessárias às intervenções preventivas e corretivas, sem que estes venham representar quaisquer custos adicionais, presentes ou futuros a respectivas instalações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.5. Fazer a interação do sistema com os computadores e com o servidor da Câmara Municipal de Itapeçerica.

3.1.6. Apresentar no final de cada mês, o documento fiscal de prestação de serviços.

3.1.7. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados.

3.1.8. Aceitar as instruções e fiscalização pela Câmara Municipal de Itapeçerica quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

3.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte e demais gastos com o objeto contratado;

3.1.10. Não ceder ou transferir o Contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica.

3.1.11. Fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias às intervenções preventivas e corretivas, sem que estes venham representar quaisquer custos adicionais, presentes ou futuros à respectiva instalação.

3.1.12. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação durante todo período de vigência do Contrato.

3.2 – DA CONTRATANTE

3.2.1 - Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o cumprimento do objeto deste Contrato.

3.2.2 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite de um funcionário do Órgão de Serviços Gerais.

3.2.3. Fiscalizar o fornecimento do serviço, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. A administração do Contrato será de responsabilidade do Sr. **XXXXXXXXXXXX**, servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – DE VIGÊNCIA:

5.1.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso IV, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

5.2 - DE ENTREGA:

5.2.1. O prazo máximo para entrega do Sistema instalado e em funcionamento no Plenário desta Câmara Municipal é o previsto do Edital.

5.3 - DE GARANTIA:

5.3.1. A Empresa licitante deve prestar garantia integral dos equipamentos e programas que compõem o presente objeto, dispondo todo o banco de dados e arquivos à Câmara Municipal, durante todo o período de vigência do Contrato de Locação e seus posteriores aditamentos, quando houver.

5.3.2. Deve garantir ainda o backup dos dados em nuvem com todas as seguranças pertinentes a fim de restaurar integralmente o sistema no caso de dano do servidor local.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O preço Global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ _____ (_____).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias: 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente.

b) Em até 10 (dez) dias úteis, mediante o recebimento definitivo e a apresentação de fatura, compatível com a natureza do objeto, emitido em nome da Câmara Municipal de Itapeçerica e instruído pelo Órgão de Serviços Gerais.

8.1.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

8.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.3. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma que se segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.1. Provisoriamente, após a instalação, para verificação técnica, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega dos produtos;

9.1.2. Definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a instalação.

9.1.3. A Contratada deve efetuar a troca do(s) item(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

10.1 - No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

10.2 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Itapeçerica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Órgão de Serviços Gerais e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica:

a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapeçerica, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

12.1 - A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) será de 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do contrato;
- b) será de 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

12.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Contratada tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Órgão de Serviços Gerais e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

14.1 - As penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e décima segunda não serão aplicados caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

14.1.2. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

16.3 - Aplicar-se-á à execução do contrato e aos casos omissos a Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor.

Itapecerica, _____ de _____ de 2023

Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica

Representante da Contratada

Testemunha

Testemunha